

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 745, 4º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS – CEP 90.010-190).

Edital de Licitação 0000370/2020

**L&k TECNOLOGIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, com endereço à Rua João Pessoa, nº 98, bairro São José, Canoas/RS, CEP: 92420-260, por sua representante legal ao final subscrita, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no item 19.1 do Edital, bem nos artigos 59 da Lei nº 13.303/2016; 5º, LV, da Constituição Federal; 2º e 56, da Lei nº 9.784/1999, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão onde declarou-se **INDEVIDAMENTE** a Inabilitação da Licitante **L&K TECNOLOGIA ME**, tendo em vista que a referida empresa cumpriu expressamente todas as exigências editalícias, bem como contra a decisão que declarou a empresa **EPAVI-SIS** habilitada no presente Certame, já que esta não apresentou todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório, não cumprindo regularmente as exigências do Edital, conforme motivos de fato e de direito a seguir expostos.

#### DA TEMPESTIVIDADE

Em 22 de janeiro de 2021 foi publicado no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) o julgamento proferido pela Comissão de Licitações do Banrisul acerca da análise da documentação da empresa **EPAVI-SIS**, por meio do qual referida empresa foi habilitada no certame.



Conforme previsão do artigo 59, § 1º da Lei 13.303/2016, referida decisão de habilitação marca a abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso administrativo com início em 25/01 e término em 29/01, data em que se apresenta tempestivamente o presente recurso.

## DOS FATOS

Trata-se de Edital de Licitação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul lançado sob o nº 0000370/2020 que tem por objeto a locação, instalação, manutenção e monitoramento de hardwares e softwares de segurança patrimonial através do Monitoramento Inteligente Banrisul, além da prestação de serviços de pronta resposta e demais itens que compõe o Ecossistema de Segurança, conforme descrito no item 1.1 do Edital.

Em sessão pública realizada em 28 de agosto de 2020 às 09h30, a recorrente sagrou-se como primeira colocada no certame mediante a apresentação de proposta comercial de menor preço. Após negociação direta foi fixado e aceito o valor de R\$ 113.051.698,00 (cento e treze milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais), conforme ata anexa (doc. 1).

Em 10 de setembro de 2020 realizou-se nova sessão pública para apresentação de documentação de habilitação da licitante, a qual foi devidamente entregue, conforme ata anexa (doc. 2).

Em 14.10.2020, após o decurso de mais de 30 dias e sem que tenha havido qualquer diligência, foi proferida decisão pela Comissão de Licitações quanto a inabilitação da recorrente com a convocação da segunda colocada para sessão pública de negociação a ser realizada no dia seguinte, em 15.10.2020.



Considerando que tal decisão de desclassificar a recorrente sem qualquer chance de manifestação e, como ato imediato, convocar a segunda colocada para negociação de preço, viola o direito da recorrente ao contraditório e à ampla defesa, insertos no artigo 5º, LV da Constituição Federal e o artigo 2º e 56, da Lei nº 9.784/1999, bem como os termos do edital e legislação pertinente, esta impetrou Mandado de Segurança visando obter a concessão de liminar para suspensão da sessão e abertura de prazo para interposição de recurso administrativo, o que foi deferido.

Entretanto, após disputa judicial ainda em curso que resultou na cassação da referida liminar em 18.12.2020, a licitante EPAVI-SIS foi convocada para sessão de negociação e, na sequência, apresentação de documentação para habilitação que foi confirmada em 22.01.2021 com a publicação da decisão.

#### **- DO ACESSO DA RECORRENTE AO PARECER TÉCNICO**

Antes de adentrar o mérito do presente recurso, importa salientar que após longa espera de mais de 30 dias, a recorrente tomou conhecimento da decisão de inabilitação por meio de consulta ao site que, por diligência, acessava diariamente. **Impressiona o fato de que o parecer técnico não foi anexado no site junto ao comunicado da decisão e nem mesmo foi enviado à recorrente junto ao e-mail que recebeu da comissão de licitações formalizando a comunicação da decisão de inabilitação. (doc.3)**

Assim, a recorrente só teve acesso ao parecer técnico quando fez vista do processo no dia 15.10.2020 à tarde.



## **- DOS FUNDAMENTOS DA RECORRIDA PARA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE**

Consoante se denota da r. decisão proferida por essa D. Comissão de Licitação, a Recorrente teria sido inabilitada por não atender todos os requisitos exigidos no Instrumento Convocatório, conforme fundamentação expendida no relatório emitido pelas áreas técnicas do Banco, conforme se descreve abaixo.

### **1- DO ITEM 17.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Prevê o item 17.1.2 do Termo de Referência:

*17.1. Documentação Técnica da Licitante*

*17.1.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica para prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação, similares em complexidade tecnológica e operacional ou superior ao objeto desse certame, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.*

Em relação ao item acima, ao analisar a documentação da Recorrente, assim concluiu o parecer técnico:



Porém, não atendeu ao subitem 17.1.2., pois os serviços referidos nos documentos apresentados não são compatíveis nem guardam similaridade em complexidade operacional, com o objeto da licitação, conforme demonstrado na análise da documentação detalhada a seguir.

## 2- DO ITEM 17.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Primeiramente, cumpre observar que o item 17.2 tem APENAS UM SUBITEM, qual seja, o 17.2.1 do qual o item 17.2 é apenas o título.

### *17.2. Documentação Técnica do Profissional da Licitante*

*17.2.1. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante a apresentação de comprovação de aptidão para a prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e cópia autenticada das respectivas ARTs ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RTT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.*

Com relação à este item, concluiu o parecer técnico que os profissionais demonstraram a instalação individualizada de equipamentos mas:

não comprovaram a execução de automação e integração de diferentes sistemas/dispositivos de segurança, ou ainda, a instalação de sistemas de alarme em instituições financeiras ou similares.



### 3- DO ITEM 17.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prevê o item 17.3:

#### *17.3. Comprovação de experiência*

*17.3.1. A aptidão para execução das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto comprovada através da apresentação de 01 ou mais atestados de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, deverão observar o que segue:*

*17.3.2. O atestado deverá comprovar, de forma explícita, que a Licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.*

*17.3.3. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato.*

Sobre este item e seus subitens, assim concluiu o parecer técnico:

de infraestrutura e não comprovou a execução de automação e integração de diferentes sistemas/dispositivos de segurança, ou ainda, nenhum tipo de atividade de central de monitoramento e a instalação de sistemas de alarme em instituições financeiras ou similares.

individualizada, a empresa licitante não comprova em toda a documentação apresentada, independentemente de estar de acordo às exigências do Edital ou não, possuir experiência técnica compatível com o objeto licitado.



licitante não comprova por este documento ter realizado o monitoramento, a operacionalização e a gestão dos serviços integrados de segurança compatíveis com o objeto licitado.

Diante do exposto a empresa L&K Tecnologia LTDA – ME não comprovou que executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital. Desta forma, a empresa não comprovou possuir capacidade

Pois bem, denota-se dos itens supra, que a Recorrente foi inabilitada na presente licitação, por supostamente não ter atendido os itens 17.1.2, 17.2.1 e 17.3 e seguintes do Edital.

**Todavia, com a devida vênia, os motivos alegados pela área técnica, para inabilitar a Recorrente, são absolutamente equivocados, razão pela qual a recorrente RECHAÇA todas as conclusões do parecer técnico e requer sejam afastadas pelos motivos a seguir expostos:**

### DO MÉRITO

#### **DA REGULARIDADE NAS DOCUMENTAÇÕES DA L&K TECNOLOGIA LTDA.**

##### **1)- Quanto ao objeto licitado**

A recorrida sustenta que o objeto da licitação em questão é a “**prestação de serviços integrados de segurança**”. No entanto, o item 1.1 do Edital traz texto diverso e prevê que o objeto licitado é locação, instalação, manutenção e



monitoramento de hardwares e softwares de segurança patrimonial através do Monitoramento Inteligente Banrisul, além da prestação de serviços de pronta resposta e demais itens que compõe o Ecossistema de Segurança.

De início, cumpre observar que há certa incompatibilidade em licitar para contratar por meio de um único edital, serviços que, embora guardem interdependência, são geralmente prestados por empresas de naturezas diferentes. Pois, a primeira parte do objeto, conforme item 1.1 do edital, atrai para a concorrência empresas de tecnologia enquanto a segunda parte do objeto atrai empresas de vigilância. Deste modo, incluindo todo o objeto dentro de um único edital, a consequência lógica é a restrição da concorrência e um indesejável direcionamento, no caso, para empresas de vigilância, em razão da vedação contratual de subcontratação do serviço de monitoramento. **É certo, porém, que um serviço de Monitoramento integrado de dispositivos que resultem num Ecossistema de Segurança depende, antes de tudo, de tecnologia.**

## **2- Quanto aos Atestados Técnicos e demais documentos apresentados pela recorrente**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a interpretação restritiva dada pelo parecer técnico, aos atestados e demais documentos apresentados pela Recorrente, resultou, conseqüentemente, numa conclusão eivada de equívocos.

Os atestados e toda a documentação formam um arcabouço técnico do profissional e também da empresa capazes de comprovar todos os serviços necessários ao cumprimento cabal do objeto licitado. **Quanto a compatibilidade, foram comprovadas as atividades de fornecimento, instalação, manutenção, suporte e treinamento** que são absolutamente compatíveis e necessárias para a





execução do contrato, pois se tratam propriamente da preparação dos ambientes a serem monitorados por equipamentos integrados a um sistema de segurança.

Quanto a falta de comprovação pela complexidade, também carece de razão a conclusão do parecer técnico.


Ocorre que as instalações dos equipamentos não serão realizadas num único local e de uma única vez. É sabido que as instalações ocorrerão em 753 agências dentro do período contratual de execução das instalações, fixado em 12 meses. Porém, como forma de comprovar a alegada incompatibilidade técnica, o recorrido faz demonstrativo percentual confrontando a quantidade de serviço comprovada pela recorrente em espécie de equipamento contra a quantidade a ser executada no curso do contrato, chegando a um resultado ínfimo em termos percentuais. Contudo, essa interpretação é totalmente inadequada e injusta para o caso concreto levando-se em conta as circunstâncias já estabelecidas quanto ao tempo de execução das instalações frente quantidade de agências. A conta correta no presente caso é, sem dúvida, a aferição da média de instalação de equipamentos por agência, a saber:

Kit de Alarme:

- 01 Central de Alarme
- 01 Teclado de Alarme
- 23 Sensores de Alarme em Geral
- 07 Módulos em Geral

Kit de CFTV:

- 01 NVR
- 12 Câmeras em Geral
- 01 Nobreak



Kit Gerador de Névoa:

02 Gerador de Névoa

02 Gás Neutralizante

Kit Controle de Acesso:

02 Terminais de Controle de Acesso Biométrico e Facial

03 Fechaduras

O parecer técnico concluiu que a documentação dos profissionais demonstrou apenas a instalação individualizada de diferentes sistemas/dispositivos de segurança, mas sem comprovação de automação ou instalação de sistemas para instituições financeiras o que revela falta de aptidão compatível com o objeto licitado. A recorrente discorda fortemente dessa conclusão, pois a Resolução 218/73 do CONFEA (doc. 4) lista 18 atividades dos profissionais abrangidos por este Conselho, para efeitos de fiscalização, dentre as quais não se inclui serviços de monitoramento e vigilância que sequer podem ser atestados pelo órgão, uma vez que não fazem parte do rol previsto na legislação pertinente para o profissional inscrito naquele órgão. Portanto, não há como o profissional da licitante comprovar experiência mediante a chancela do órgão de classe a respeito de atividade não prevista.

Além disto, os atestados anexos (doc.5) emitidos pelo próprio Banco Banrisul, que além de ser o próprio licitante, é uma instituição financeira, atestam que, não somente o profissional em questão como também a empresa licitante, já prestaram serviços compatíveis com o objeto licitado e para instituição financeira, muito embora o edital não preveja qualquer exigência específica quanto a comprovação de serviço similar para instituições financeiras.



**3- Da experiência da Licitante para realização do serviço de Monitoramento e Gestão integrada de dispositivos num sistema.**

Como dito acima, há certa incompatibilidade em exigir-se, num mesmo edital, serviços relativos a componentes tecnológicos e serviços de monitoramento, entretanto, a licitante possui objeto social de monitoramento no seu contrato social e está plenamente apta a realizar esse serviço para esse edital.

É incompatível com a competência do CREA a atestação de serviços de monitoramento na forma como está sendo exigido pelo recorrido. O edital exige que a comprovação de experiência seja realizada somente mediante atestados registrados junto ao CREA, porém, o objeto licitado contém serviços que não são fiscalizados pela entidade e, portanto, não podem ser por ela atestados. Conforme explanado, o CREA é um órgão regulador de classe de engenharia e o monitoramento é um serviço exercido principalmente por operadores, dos quais não se exige formação de nível superior em engenharia.

Mesmo assim, o item 2 do atestado emitido pela empresa Mills apresentado pela recorrente e que contém com o registro no CREA, em razão de todo o rol de serviços que foi realizado e dentre os quais se inclui o de instalação de sala de comando e monitoramento. Mais que isso, o **atestado técnico chancelado no CREA sob o nº 73694** emitido pela empresa Mills atesta em seus itens as atividade de instalação de equipamentos similares em complexidade tecnológica e operacional realizadas pelo profissional da licitante! Tratam-se, efetivamente, de instalações de dispositivos de segurança patrimonial voltados exatamente à mesma finalidade do objeto licitado!



Segue abaixo o teor do Atestado:

**Mills**

### ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional Silvano Chiden Pereira, como Responsável (is) técnico (s) pela L&K TECNOLOGIA LTDA ME, prestou para a MILLS os serviços abaixo relacionados com a seguinte característica:

#### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Contrato Nº.: Nota Fiscal Eletrônica Nº 005
2. ART Nº.: 9536008
3. Objeto do contrato: Cabeamento Estruturado, Equipamento de Energia - Nobreak, Sistema de Controle de Acesso de Veículos, Sistema de Câmeras IP, Rede de Comunicação Digital, Rede Elétrica Abaixo de 1000W e Periféricos Sistema.
4. A) Profissional: Silvano Chiden Pereira, CPF: 936178790-04, Engenheiro Eletricista, CREA Nº.: RS151426  
B) Empresa Contratada: L&K TECNOLOGIA LTDA-ME.  
CNPJ: 27.298.172/0001-40,  
Endereço: Rua João Pessoa, 98 - São José - Canoas/RS.
5. Contratante dos serviços: MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A - CNPJ: 27.093.558/0019-44 — Endereço: Rua Bonifácio Carvalho Bernardes, 220 - Centro - Cachoeirinha/RS.
6. Proprietário do empreendimento: MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A
7. Período de execução: 02/01/2018 a 06/02/2018
8. Endereço da obra ou serviço: Av. Frederico Augusto Ritter, Nº. 3130 - Distrito Industrial - Cachoeirinha/RS.

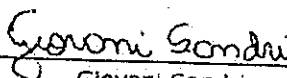
#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Instalação e Implantação de Rede Lógica (UTP e FIBRA OPTICA), com instalação e fornecimento de materiais, configurações, identificação e testes de pontos de dados e imagem, categoria 6 e 6A, Fibra Óptica SM (Single Mode), Patch Panels, Switches Gerenciáveis, Infraestrutura, Canaletas, Dutos, Postes de Concreto, Postes de Metal, Suportes, Fixações e Proteções.
- Instalação de Racks, Implantação de Datacenter e Sala de Comando e Monitoramento (CCO), com fornecimento, instalação e configuração de servidores, storage, estação de trabalho e switches POE Gigabit Ethernet.
- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Testes de Pontos de Rede Elétrica Estabilizada.
- Instalação e Fornecimento de Sistema de UPS com Nobreaks de 10KvA e 3KvA, e Rede Elétrica de Alimentação e Distribuição.
- Certificação e Testes dos Pontos de Dados Instalados com Equipamentos Scanner de desempenho com relatório completo impresso e em mídia, certificação de fibra óptica e fusão de fibra óptica.
- Fornecimento e Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de CFTV IP, com Vídeo Wall, Monitores LCD HD, Software de Gerenciamento de Vídeos com Sistema Analítico de Imagem, Câmeras IP fixas e móveis (PTZ) de Alta Resolução (Megapixel), Equipamentos de Gravação (Storage), Dispositivos de Controle e Joystick.
- Fornecimento e Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de Controle de Acesso de Veículos, com leitura de Placas e Carácteres (OCR/LPR), Cancelas, Laços Indutivo, Software de Gerenciamento OCR/LPR, Câmeras IP fixas de Alta Resolução (Megapixel), Equipamentos de Gravação (Storage).

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):**

1. Identificação do Responsável Técnico: Silvano Chiden Pereira,  
Título: Engenheiro Eletricista, CREA Nº.: RS151426.
2. Nível de atuação conforme glossário: Engenheiro Responsável
3. Período de participação nos serviços : 02/01/2018 a 06/02/2018

Porto Alegre, 06 de Fevereiro de 2018.



Giovani Sandri  
Engenheiro Responsável  
Mills Estruturas

Giovani Sandri  
Engenheiro de Contratos  
Mills Engenharia



Não fosse o bastante, o atestado técnico chancelado no CREA-RS sob o nº 96841 emitido pela empresa ATS também atesta a instalação de equipamento em seus itens, com destaque para o sistema de alarme, o gerador de névoa e controle de acesso que são objeto do presente edital, consoante se verifica abaixo: (atestado complementar doc.8)



### ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional Silvano Chiden Pereira, como Responsável (is) técnico (s) pela L&K TECNOLOGIA LTDA ME, prestou para a ATS TELECOMUNICAÇÕES os serviços abaixo relacionados com a seguinte característica:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:
1. Contrato Nº.: Note Fiscal Eletrônica Nº 00186
2. ART Nº.: 10898728
3. Objeto do contrato: Cabeamento Estruturado, Equipamento de Energia - Nobreak, Sistema de Alarme, Sistema de Controle de Acesso, Rede de Comunicação Digital, Rede Elétrica Abaixo de 1000W, Periféricos Sistema, Manutenção Preventiva e Corretiva.
4. A) Profissional: Silvano Chiden Pereira, CPF: 936178790-04, Engenheiro Eletricista, CREA Nº.: RS151426 B) Empresa Contratada: L&K TECNOLOGIA LTDA-ME. CNPJ: 27.298.172/0001-40, Endereço: Rua João Pessoa, 98 - São José - Canoas/RS.
5. Contratante dos serviços: ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. Endereço: Rua Dezoito de Novembro, 800 - Navegantes - Porto Alegre/RS.
6. Proprietário do empreendimento: ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.
7. Período de execução: 02/03/2020 até 10/04/2020
8. Endereço da obra ou serviço: Av. Severo Dullius, 90010 - Navegantes - Porto Alegre/RS (Aeroporto Salgado Filho)
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. Chiden Pereira', is written over the signature line of the form.



- Fornecimento e Implantação de Rede Lógica (UTP), com instalação e fornecimento de materiais, configurações, identificação e testes de pontos de dados e imagem, categoria 6, Patch Panels, Switches Gerenciáveis, Infraestrutura, Canaletas, Dutos, Suportes, Fixações e Proteções.
- Fornecimento e Instalação de Racks, com fornecimento, instalação e configuração de servidores, workstation e switches POE Gigabit Ethernet.
- Fornecimento e Instalação de Materiais, Identificação e Testes de Pontos de Rede Elétrica Estabilizada.
- Fornecimento, Instalação, Manutenção, Suporte e Treinamento de Sistema de UPS com Nobreaks de 1500VA, e Rede Elétrica de Alimentação e Distribuição.
- Fornecimento, Instalação, Manutenção, Suporte e Treinamento de Equipamento Gerador de Névoa com Módulo Neutralizante, Periféricos de Instalação e Configuração.
- Fornecimento, Instalação, Manutenção, Suporte e Treinamento de Sistema de Alarme de Intrusão, Software de Gerenciamento, Módulos de Transmissão, Módulos Wireless, Sensores Ativos/Passivos, Sensores Sísmicos, Sensores detectores de fumaça, Sensores em Geral e Periféricos em Geral.
- Fornecimento, Instalação, Manutenção, Suporte e Treinamento de Sistema de Controle de Acesso de Pessoas, Catracas Biométrica/Facial, Controladoras de Porta Biométrica/Facial/Proximidade, Fechadura Eletroímã, Software Gerenciador, Workstation, Servidor, Cadastradores Biométrico/Facial/Proximidade.

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):**

1. Identificação do Responsável Técnico: Silvano Chiden Pereira,  
Título: Engenheiro Eletricista, CREA Nº.: RS151426.
2. Nível de atuação conforme glossário: Engenheiro Responsável
3. Período de participação nos serviços : 02/03/2020 até 10/04/2020

Porto Alegre, 13 de Abril de 2020.

**Edison da Silva Becker**  
Sócio-Diretor  
ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ 15.699.884/0001-91

Edison da Silva Becker  
Sócio-Diretor  
ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Outro ponto que merece destaque é o fato de que o serviço de integração dos dispositivos que vai resultar no monitoramento será realizado pelo software inteligente Ágora atualmente utilizado no Barrisul e que também o será pela

recorrente, caso logre êxito em ser reabilitada neste certame. **Portanto, o monitoramento será realizado pela integração dos dispositivos através do software Ágora do qual a empresa licitante é integradora certificada.** (doc. 6).

No que se refere a afirmação do parecer técnico quanto a necessidade e imprescindibilidade de que os sistemas de alarme, CFTV IP, geradores de névoa e demais dispositivos deverão atuar de forma integrada, a licitante comprova sua capacidade técnica como INTEGRADORA DE SOLUÇÕES atestada por diversos fabricantes de equipamentos de segurança por meio das cartas anexas, alguns inclusive cotados como parceiros nesse projeto e que, no mercado, reconhecem a licitante como efetiva empresa integradora de soluções (doc. 7).

Reforça ainda a comprovação de capacidade técnica da licitante em realizar o objeto licitado, o fato de que o Banco Banrisul, conforme comprovam os atestados ora juntados (doc. 5) realizou uma espécie de projeto piloto do objeto licitado em 5 agências do Banrisul, sendo que o serviço nas 5 agências **foi integralmente executado pela licitante**, são eles: o fornecimento de equipamentos, a instalação e, inclusive, a INTEGRAÇÃO ao sistema de Monitoramento Inteligente do Banrisul. Tudo realizado de forma exitosa e em perfeito funcionamento. A realização desse projeto piloto junto à própria instituição licitadora não só comprova a experiência e a capacidade técnica da empresa para cumprir o objeto licitado como também do seu profissional que trabalhou nele e é detentor dos mesmos atestados.

Ademais, conforme ART já anexada aos documentos de habilitação, o profissional realizou pela empresa HSH a implantação de sistemas de câmeras junto ao edifício sede do Banrisul.

Conclui-se, portanto, que não há justificativa plausível que se sustente para que seja mantida a desclassificação da ora recorrente.





## DAS IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EPAVI-SIS

Combatidas as razões inaceitáveis de desclassificação da ora Recorrente, passará a demonstrar as irregularidades na habilitação da empresa EPAVI-SIS, decisão que deverá ser reformada, o que desde logo se requer.

**- Da ausência do documento de identificação do signatário nomeado na procuração das fls. 68/69.**

Em cumprimento aos itens 8.2.5.1 e 8.4 do Edital, a EPAVI-SIS juntou declarações assinadas por Francisco Carlos Apprato Gomes, procurador nomeado na procuração de fls. 68/69 da documentação apresentada. No entanto, não foi apresentado com a documentação qualquer documento de identificação do referido procurador signatário das duas declarações obrigatórias.

Ocorre que sem o documento de identificação do referido procurador, não é possível concluir que as declarações foram assinadas por ele, de modo que não foi cumprida a exigência de assinatura da declaração por representante legal da licitante, em flagrante descumprimento do item 8.2.5.1 que prevê "declaração assinada por quem de direito" e do item 8.4 que prevê "declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante".

Ante a ausência de documento de identificação do signatário das declarações não é possível afirmar que seja ele o subscritor das declarações e cabia à EPAVI-SIS fazer a comprovação de representação legal da empresa através do referido procurador.



Sendo assim, verifica-se que as declarações juntadas não podem ser consideradas para efeito de cumprimento dos itens 8.2.5.1. e 8.4 uma vez que a representação legal da empresa pelo subscritor das declarações não está comprovada.

Considerando que a juntada das declarações mencionadas era obrigatória, resulta que as exigências documentais não foram cumpridas, havendo que se decidir pela inabilitação da EPAVI-SIS, o que ora se requer.

**- Da invalidade do atestado de capacidade técnica emitido pelo Bannisul e registrado no CREA/RS sob o nº 97868.**

O Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA sob o nº 97868 com o qual a EPAVI-SIS pretendeu comprovar a capacidade técnica em CFTV (câmeras), Software de Gerenciamento de Câmeras está datado de 18 de junho de 2020.

O documento também aponta em seu item 11, que o responsável técnico é o engenheiro eletricista Sérgio Amestrete de Lima CREA/RS 078135.

No entanto, curiosamente, a Certidão de Registro Profissional juntada pela EPAVI-SIS, para comprovar a responsabilidade técnica do referido engenheiro junto à empresa, atesta que o engenheiro Sérgio Amestrete de Lima é responsável técnico da empresa EPAVI-SIS **desde 19/06/2020**.

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1)EPAVI - SIS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE SEGURANÇA LTDA desde 19/06/2020

Como é possível que o engenheiro Sérgio Amestrete de Lima fosse responsável técnico em 18/06/2020 se o órgão regional certifica que isso ocorreu apenas no dia



seguinte, 19 de junho de 2020? Tal inconsistência demonstra que o referido atestado foi assinado pelo engenheiro Sérgio, mas certamente ele não foi o responsável técnico do serviço e não comprovou possuir a experiência exigida pelo edital.

Tal inconsistência já é o suficiente para invalidar o referido documento e, conseqüentemente, invalidar a comprovação da capacidade técnica pretendida.

Portanto, comprovada a invalidade do documento, vê-se que a empresa EPAVI-SIS não logrou comprovar capacidade técnica dos serviços exigidos no edital, pelo que deve ser inabilitada.

**- Da invalidade do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Rede de Postos Sim e registrado no CREA/RS sob o nº 100361.**

O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Rede de Postos Sim e registrado no CREA sob o nº 100361, com o qual a EPAVI-SIS pretendeu comprovar a capacidade técnica nos serviços de instalação, manutenção e monitoramento de sistema CFTV e alarmes, bem como os serviços de pronta resposta, também está datado de 18 de junho de 2020.

Referido atestado, em seu item 8, também atesta como responsável técnico o engenheiro Sérgio Amestrete de Lima. No entanto, conforme levantado no tópico anterior, referido profissional não estava credenciado ao CREA/RS na condição de responsável técnico da EPAVI-SIS na data de emissão do documento, o que ocorreu apenas no dia seguinte, 19 de junho de 2020.

Portanto, na data de assinatura do documento o profissional Sérgio Amestrete de Lima NÃO ERA RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa EPAVI-SIS, conforme



certificado emitido pelo CREA/RS atestando que tal atribuição ocorreu a partir do dia 19 de junho de 2020.

Assim, referido atestado também não é documento válido para fins de comprovação de capacidade técnica na forma exigida no edital.

### **Das Certidões de Acervo Técnico sem registro de atestado do profissional técnico da licitante**

Em sua documentação, a EPAVI-SIS juntou diversas CATs - Certidões de Acervo Técnico com a finalidade de comprovar a experiência do profissional técnico engenheiro Sérgio Amestrete de Lima. Contudo, nenhuma delas possui registro de atestado e, portanto, não se prestam a comprovar a capacidade técnica pretendida por não atendimento do item 17.2.1 do edital.

Portanto, ante a ausência de comprovação de capacidade técnica do profissional técnico da licitante, requer a inabilitação da EPAVI-SIS.

### **- DO APARENTE DIRECIONAMENTO DO RESULTADO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA EPAVI**

#### **Do excessivo rigor no julgamento da documentação da L&K TECNOLOGIA**

Conforme explanado no início do presente recurso, a documentação de habilitação da ora recorrente passou por rigorosíssimo julgamento por parte desta Comissão que foi concluído pela redação de um extenso parecer técnico cuja compreensão exige verdadeira ginástica intelectual, uma vez que a documentação não possui qualquer irregularidade e sua avaliação tem caráter significativamente subjetivo.



Com grande repetição de frases e conceitos e um quadro de avaliação de documentos cuja coluna de resultado traz o mesmo texto para absolutamente todos os documentos, o chamado parecer técnico dá muitas voltas e cria conceitos e exigências não presentes no edital para "justificar" a desclassificação da ora recorrente.

Algumas evidências do excessivo rigor aplicado à recorrente no referido parecer em total desacordo com o edital:

- soma de quantitativos dos equipamentos dos serviços constantes na documentação apresentada pela ora recorrente (pág. 601103);
- exigência de demonstração de prestação de serviços similares a instituições financeiras;
- avaliação genérica da documentação sem registro de atestado que foi avaliada como documentação não apta a comprovação de experiência, mas cujos números foram utilizados em desfavor da recorrente na decisão de desclassificação;
- alteração do objeto do certame para "prestação de serviços integrados de segurança" quando o item 1.1. do edital prevê locação, instalação, manutenção e monitoramento de hardwares e softwares de segurança patrimonial através do Monitoramento Inteligente Banrisul, além da prestação de serviços de pronta resposta e demais itens que compõe o Ecossistema de Segurança;
- desconsideração da documentação apresentada para comprovação da capacidade técnica do profissional da recorrente;



- desconsideração da competência da recorrente como Integradora de Soluções reconhecida no mercado.

Estes são apenas alguns exemplos do excessivo rigor com que foi julgada a documentação da ora recorrente que revela aparente intenção do Banrisul em apenas encontrar caminhos para a desclassificação da recorrente.

Ocorre que considerando a diferença de vinte milhões de reais entre as propostas da L&K Tecnologia e da EPAVI – SIS, o excesso de rigor deve ser repudiado em nome da preservação do erário público, o que definitivamente não ocorreu.

#### **- Do julgamento da documentação da EPAVI-SIS pelo Banrisul**

Apesar do excessivo rigor com que julgou a documentação da ora recorrente, o órgão licitante aplicou ao julgamento da documentação da EPAVI-SIS verdadeiro "senso maternal".

Isso porque, apesar da presença das irregularidades já explanadas no presente recurso e que foram ignoradas pela Comissão de Licitações, a decisão de habilitação da EPAVI-SIS veio desacompanhada de qualquer justificativa e levou apenas 10 (dez) dias contra os mais de 30 dias utilizados pela mesma área técnica para avaliar os documentos da ora recorrente.

O senso comum do homem médio, considerando o rigoroso parecer elaborado para justificar a desclassificação da recorrente, esperava, sem sombra de dúvida, uma avaliação igualmente elaborada para justificar a classificação de uma empresa que, da mesma forma que a ora recorrente, apresentou atestados de capacidade técnica registrados no CREA em menor número do que as CATs sem



registro, por entender que a avaliação da instituição passaria por observar a experiência global da licitante.

Porém, não foi o que ocorreu.

A ata nº 05 nos mostra que a i. Comissão contentou-se em habilitar a EPAVI-SIS mediante justificativa padrão de atendimento ao edital sem, aparentemente, ter feito qualquer avaliação profunda na documentação apresentada. Num verdadeiro "jogo de dois pesos e duas medidas", a instituição bancária adotou critérios absolutamente diferentes no julgamento da documentação das empresas.

No caso da ora recorrente, avaliou documento a documento, usou critérios injustos de avaliação de capacidade técnica e passou mais de 30 dias elaborando parecer para justificar o injustificável. Por outro lado, no julgamento da documentação da empresa EPAVI-SIS, não houve observação das irregularidades documentais apontadas nesse recurso e tampouco na avaliação da documentação de capacidade técnica, pois a EPAVI-SIS não tem entre a sua documentação algo que comprove capacidade técnica no serviço de CFTV IP (tecnologia utilizada pelo banco), uma vez que o atestado da rede de Postos Sim, comprova sistema de CFTV diverso do exigido no edital, detalhe que também foi curiosamente ignorado pela instituição ao avaliar a documentação, conforme pedimos vênia colacionar:





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de obra/serviço, que o **profissional Sérgio Amestrete de Lima**, Engenheiro Eletricista, CREA RS 078135, na qualidade de Responsável Técnico da Empresa EPAVI SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda. Presta os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Objeto do contrato:** Instalação de Sistemas alarme e CFTV, monitoramento 24 horas e visualização remota de CFTV para 151 unidades da contratante;
2. **Quantitativo de Pontos:** Sistema de alarme contendo 151 centrais de alarme, teclado LCD e periféricos, 1510 sensores e 151 sistemas de CFTV composto por 2.416 câmeras;
3. **Principais Tecnologias empregadas:** Alarme, IP, GPRS e CFTV digital/IP;
4. **Endereço da obra/serviço técnico:** \_\_\_\_\_

Diante de tal postura por parte da instituição bancária, fica impossível não cogitar a possibilidade de direcionamento ilegal do resultado do certame em favor da empresa EPAVI-SIS e em prejuízo não somente da ora recorrente, mas do erário público, conforme será demonstrado adiante.

### DO PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO

#### Da diferença milionária entre as propostas da L&K Tecnologia e da EPAVI-SIS

Há ainda outro aspecto de extrema relevância que deve ser levado em consideração na decisão de reclassificação da recorrente que diz respeito à significativa economia de recursos do erário público.



Ocorre que a diferença de preço existente entre a primeira e a segunda colocada atinge a impressionante marca dos 20 milhões de reais! E vale ressaltar que, do ponto de vista técnico, observando a relação de equipamentos juntada pela segunda colocada junto à sua proposta comercial, esta guarda equivalência com a que foi apresentada por esta licitante. **Sendo que, a lista da licitante ainda apresenta alguns itens de qualidade superior ao da segunda colocada.**

A economia aos cofres públicos, portanto, será efetiva, pois não haverá perda de qualidade na prestação do serviço e aquisição de equipamentos.

Entende a Recorrente que a economia ao erário é de grandeza suficiente a ter ensejado, por parte da Comissão de Licitações, o desejo de realizar ao menos uma diligência que pudesse lhe trazer maior clareza às eventuais dúvidas quanto à capacidade técnica e operacional da empresa licitante. **No entanto, a licitante foi desclassificada de forma peremptória, sem chance de fornecer esclarecimentos, sem diligências e sem qualquer ato adicional do poder público no esforço de obter informações satisfatórias e detalhadas da capacidade da empresa licitante, mesmo isso significando uma economia de aproximadamente 20 milhões de reais aos cofres públicos, o que absolutamente inaceitável e incompreensível.**

Importa notar o desinteresse do órgão licitante em viabilizar a contratação da proposta mais vantajosa quando é de conhecimento público que as contas do Estado do Rio Grande do Sul estão extremamente desequilibradas e, num passado não muito distante, houve atrasos até na folha de pagamentos dos servidores. Aliás, o rombo do cofre estadual riograndense é tão relevante que chega ser desproporcional à sua capacidade de produção de riqueza, potencial econômico e relevância econômica frente à nação.




A recorrente fica a imaginar o quão revoltante seria a um cidadão gaúcho em dificuldades a informação de uma contratação efetivada por Ente público, com um **sobrepço injustificável de 20 MILHÕES DE REAIS** por parte do banco que é orgulho do seu estado e um dos únicos estaduais que se mantém competitivo no mercado.

Enfim, somente interesses irreláveis podem explicar a aberração a que estamos assistindo no presente certame no qual uma empresa classificada em primeiro lugar com a proposta mais vantajosa ao poder público está sendo TOLHIDA DO SEU DIREITO DE FORNECIMENTO.

**- Da negativa da EPAVI-SIS em reduzir o valor da proposta**

Não fosse o bastante, a EPAVI-SIS detentora de uma proposta maior em 20 milhões de reais, ao ser convocada pelo Bannisul para a sessão de negociação, RECUSOU-SE a baixar qualquer centavo de sua proposta inicial e foi classificada pelos mesmos 133 milhões que ofereceu ao entrar no certame!

Numa espécie de encenação infrutífera ocorrida na sessão realizada em 30/12/2020, pregoeiro e representante da EPAVI-SIS "negociaram", conforme o texto da ata nº 05, o valor de R\$ 133.329.999,60. Contudo, esse é exatamente o valor que foi oferecido no início pela empresa. Portanto, **não existiu negociação**, existiu que a instituição bancária aceitou a proposta da empresa que não reduziu um centavo do valor inicialmente proposto.



## DO DIREITO

Uma vez apontados os elementos fáticos que demonstram a necessidade de reforma da decisão de inabilitação da recorrente, passará a demonstrar a afronta aos princípios e normas que regem o direito pátrio; sobretudo no âmbito da administração pública.

### - Da flagrante ofensa ao princípio da isonomia

O princípio da isonomia que é consagrado em nosso ordenamento jurídico prevê a igualdade de tratamento entre todos como medida de justiça.

Porém, ao verificarmos a diferença inegável de tratamento destinado à empresa L&K Tecnologia e a empresa EPAVI-SIS no que tange ao critério de avaliação da documentação de habilitação, a conclusão lógica é a flagrante ofensa ao princípio da isonomia.

Num certame promovido por um ente público para aquisição de bens ou serviços deve ser assegurado igual tratamento às empresas concorrentes em privilégio do interesse público, da transparência e da livre concorrência.

Além disso, o interesse público deve ser colocado de forma tão primordial nas compras públicas, que é dever do ente licitante buscar diligenciar e viabilizar a proposta mais vantajosa em vista da prioridade que é receber o que se deseja pelo melhor preço possível.

Entretanto, é exatamente o contrário que verificamos no presente certame. De fato, o ente público sem manifestar o desejo de realizar sequer uma diligência ou



requerer esclarecimentos à empresa com a melhor proposta, optou por desclassificá-la para privilegiar uma proposta muito mais onerosa e com nítido **sobrepreço!**

Além disso, não houve isonomia no critério da análise de documentação das Licitantes, já que para a Recorrente foi utilizado critério diferente pelo Banrisul, daquele utilizado para a documentação da EPAVI, o que, além de violar o princípio da isonomia, também demonstra a ocorrência de direcionamento da Licitação, o que é absolutamente vedado pela Legislação.

A observância ao princípio da isonomia que deve reger os atos públicos é, em última análise, medida de justiça entre concorrentes e também em relação ao próprio ente público que, sendo um comprador de pagamento certo e que oferece riscos mínimos, merece a vantagem de consumir ao melhor preço possível.

#### **- Da ofensa aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade**

Cabe evidenciar que o princípio da razoabilidade é proporcionalidade muitas vezes se confundem, todavia, o princípio da razoabilidade configura um método de aplicação do direito que concorre para a estabilidade do sistema jurídico; e, desse modo, integra o conteúdo do princípio da Segurança Jurídica de modo a concretizar os direitos fundamentais, incluindo as garantias aos contribuintes.

No vertente caso, por sua vez, a manutenção da inabilitação da recorrente caracterizaria evidente afronta a razoabilidade e proporcionalidade.

Isso porque, a Recorrente, conforme apontado anteriormente, apresentou farta documentação quanto a comprovação de sua aptidão técnica e capacidade operativa, e também a de seu profissional, para realização do objeto licitado.



A documentação carreada pela recorrente não só comprova experiência para a realização de todo o serviço, como sua afinidade para realizá-lo junto à instituição financeira licitadora, para quem prestou serviços no projeto piloto que originou a concepção do Ecosistema integrado desejado pelo objeto licitado.

Portanto, não há dúvida de que a decisão de inabilitar a recorrente, de forma peremptória, sem a realização de qualquer diligência ou solicitação de qualquer esclarecimento, fere o princípio da razoabilidade por meio do qual a administração pública no uso legal de sua discricionariedade promove a balização razoável de circunstâncias favoráveis e desfavoráveis de uma contratação sempre tendo como norte a eficiência e a preservação do erário.

Além disso, a decisão também fere o princípio da proporcionalidade tendo em vista a desproporção na atitude de decidir pela inabilitação peremptória da recorrente mesmo frente ao arcabouço documental técnico apresentado e sobre o qual não foi feita qualquer diligência ou questionamento.

Não é demais afirmar que a área responsável pela emissão do parecer técnico ora impugnado faltou com a devida diligência, pois permaneceu por mais de 30 dias com a documentação da recorrente e não efetuou uma diligência sequer para emitir decisão que justifica a inabilitação da recorrente por ausência de comprovação de serviços em que ela possui experiência.

**- Da ofensa ao Princípio do Interesse Público**



A decisão de inabilitação da recorrente deve ser reformada ainda, pois sua manutenção ofende o princípio do interesse público, segundo o qual se abriga a necessidade de preservação do erário.


Em razão deste princípio é que a administração pública busca adquirir o melhor serviço pelo menor preço, a fim de que, no interesse de fornecer para o Estado, as empresas se esforcem em oferecer sua melhor proposta e assim os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficaz e benéfica.

Essa também é uma razão forte para se rejeitar o fato de que a Comissão de Licitações mantenha a decisão de inabilitação sem ter realizado sequer uma diligência ou solicitado esclarecimento formal quanto à questões que foram levantadas no parecer.

De fato, custa a crer que os técnicos recusam-se a importar-se com a relevante economia aos cofres públicos que será proporcionada pela contratação da primeira colocada que por meio de sua proposta comercial e listagem de equipamentos já se comprometeu ao fornecimento serviços e equipamentos de alta qualidade, alguns inclusive já importados e disponíveis para a prova de conceito (POC), da qual a recorrente pretende participar mediante a reforma desta decisão de inabilitação.

## **DO PEDIDO**

Diante do exposto, sendo este ato da mais correta e esperada JUSTIÇA, para que a licitação se processe em estrita conformidade aos princípios da IGUALDADE, VINCULAÇÃO AO EDITAL, RAZOABILIDADE e INTERESSE PÚBLICO e conseqüentemente da LEGALIDADE, requer que sejam acolhidas as razões de



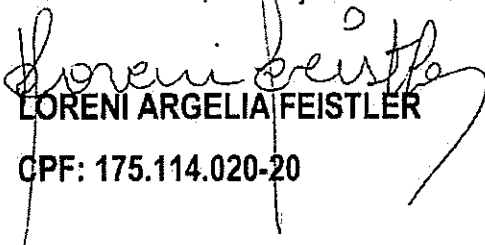
direito acima aduzidas, pleiteando ao Ilustre Presidente de Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a total procedência do presente recurso, com seu efeito suspensivo e, seja, ao final, declarada a habilitação da empresa **L&K TECNOLOGIA LTDA.**, reclassificando-a como Vencedora do Certame, já que preenche todos os requisitos exigidos pelo Edital e apresentou a proposta mais vantajosa ao Erário Público, com a sua convocação para a realização da prova de conceito.

Outrossim, requer ainda, por conseguinte, a reforma da decisão de habilitação da empresa EPAVI-SIS, já que esta não apresentou todos os requisitos necessários para ser habilitada no Certame, além de ter apresentado proposta com nítido sobrepreço, causando prejuízos ao Erário Público.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2021.

  
**LORENI ARGELIA FEISTLER**  
**CPF: 175.114.020-20**

**ATA N.º 01 (Sessão de Abertura)**  
**Licitação N.º 0000370/2020**  
**Edital de: 12.06.2020 – Suspensão em 01.07.2020 e Errata 05.08.2020**  
**Modo de Disputa: Fechado (sem inversão de fases)**  
**Critério: Menor Preço**

- 1. Data:** 28 de agosto de 2020 **Horário:** 09h30min.
- 2. Local:** UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
- 3. Objeto:** O presente procedimento licitatório tem por objeto a locação, instalação, manutenção e monitoramento de hardwares e softwares de segurança patrimonial, através do Monitoramento Inteligente Banrisul, além da prestação de serviços de pronta resposta e demais itens que compõe o Ecossistema de Segurança, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.
- 4. Comissão de Licitações:** Álvaro Luís Azevedo Guazzelli – Presidente  
Samuel Petroli  
Camila Lima Vellinho

**5. Empresas Participantes/Credenciamento:**

Sequência	Nome das Licitantes	Assinatura
1.	AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda. – CNPJ: 30.609.644/0001-42 Representante legal: Flavio Alexandre de Souza CPF: 254.622.428-08	
2.	EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda. – CNPJ: 02.886.275/0001-08 Representante legal: Francisco Carlos Appratto Gomes CPF: 387.350.080-91	
3.	FORT Knox Tecnologia de Segurança Ltda. – CNPJ: 03.705.140/0001-53 Representante legal: Douglas Duarte Nedochetko CPF: 036.845.019-80	
4.	L&K Tecnologia Ltda. ME – CNPJ: 27.298.172/0001-40 Representante legal: Diego Alex Feister CPF: 004.267.120-56	
5.	TELTEX Tecnologia S/A – CNPJ: 73.442.360/0003-89 Representante legal: Anderson da Silva Gomes CPF: 230.367.848-02	
6.	VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli ME – CNPJ: 25.244.011/0001-48 Representante legal: André Iglesias Moreira CPF: 029.352.690-71	

**6. Deliberações:**

Declarada aberta a sessão, foi efetuado o credenciamento dos representantes presentes, nos termos do item IV do Edital.

Dando prosseguimento à sessão, foram abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes, as quais foram rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações.

A seguir, foram analisadas as propostas apresentadas pelas licitantes e verificada a conformidade das mesmas com os requisitos exigidos no edital.

Analisadas as especificações técnicas das propostas, a Comissão de Licitações verificou os preços ofertados, restando classificadas, preliminarmente, as empresas abaixo relacionadas:

**Lote único:**

Empresas	Nº Docs.	Classificação	Valor Total
L&K Tecnologia Ltda. ME	20	1ª	R\$ 114.193.634,40
EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda.	09	2ª	R\$ 133.337.040,00
AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de	188	3ª	R\$ 181.322.341,20



COMISSÃO DE LICITAÇÕES			
Sistemas Eletrônicos SPE Ltda.			
TELTEX Tecnologia S/A	16	4ª	R\$ 226.578.120,00
VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli ME	17	5ª	R\$ 448.149.300,00
FORT Knox Tecnologia de Segurança Ltda.	17	6ª	R\$ 450.485.965,20

NEGOCIAÇÃO: Conforme prevê a legislação vigente e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, esta Comissão de Licitações realizou negociação direta, solicitando à licitante detentora da melhor proposta que fizesse a sua derradeira oferta, ao que a mesma propôs o valor de R\$ 113.051.698,00 (cento e treze milhões, cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais). O valor proposto está dentro do estimado pela Administração e foi aceito.

Em ato contínuo, foi franqueado vista aos documentos apresentados pelas licitantes aos representantes legais presentes na sessão. A licitante EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda. efetuou o registro sob a forma do Anexo I, fl. 01. Nada mais havendo a constar, a Comissão suspende a sessão para verificação da efetividade da proposta da licitante que apresentou o menor valor, determinando a lavratura da presente Ata que vai por todos assinada. Oportunamente as licitantes serão informadas quanto a nova data, horário e local para prosseguimento dos trabalhos.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2020.

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli  
Presidente

Samuel Petroli

Camila Lima Vellinho

**Licitantes:**

ATA N.º 02

Licitação N.º 0000370/2020



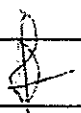
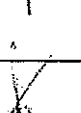
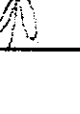
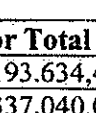
Edital de: 12.06.2020 – Suspensão em 01.07.2020 e Errata em 05.08.2020

Modo de Disputa: Fechado (sem inversão de fases)

Critério: Menor Preço

1. **Data:** 10 de setembro de 2020 **Horário:** 09h30min
2. **Local:** UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
3. **Objeto:** O presente procedimento licitatório tem por objeto a locação, instalação, manutenção e monitoramento de hardwares e softwares de segurança patrimonial, através do Monitoramento Inteligente Banrisul, além da prestação de serviços de pronta resposta e demais itens que compõe o Ecossistema de Segurança, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.
4. **Comissão de Licitações:** Álvaro Luís Azevedo Guazzelli – Presidente  
Cleonice Evanir Born de Souza  
Camila Lima Vellinho

**5. Empresas Participantes/Credenciamento:**

Sequência	Nome das Licitantes	Assinatura
1.	AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda. – CNPJ: 30.609.644/0001-42 Representante legal: Pablo Alves Prado CPF: 369.042.988-98	
2.	EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda. – CNPJ: 02.886.275/0001-08 Representante legal: Francisco Carlos Appratto Gomes CPF: 387.350.080-91	
3.	FORT Knox Tecnologia de Segurança Ltda. – CNPJ: 03.705.140/0001-53 Representante legal: ausente na sessão	
4.	L&K Tecnologia Ltda. ME – CNPJ: 27.298.172/0001-40 Representante legal: Diego Alex Feister CPF: 004.267.120-56	
5.	TELTEX Tecnologia S/A – CNPJ: 73.442.360/0003-89 Representante legal: ausente na sessão	
6.	VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli ME – CNPJ: 25.244.011/0001-48 Representante legal: André Iglesias Moreira CPF: 029.352.690-71	

**6. Classificação das Propostas:****Lote único:**

Empresas	Classificação	Valor Total
L&K Tecnologia Ltda. ME	1ª	R\$ 114.193.634,40
EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda.	2ª	R\$ 133.337.040,00
AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda.	3ª	R\$ 181.322.341,20
TELTEX Tecnologia S/A	4ª	R\$ 226.578.120,00
VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli ME	5ª	R\$ 448.149.300,00
FORT Knox Tecnologia de Segurança Ltda.	6ª	R\$ 450.485.965,20

**7. Deliberações:**


Em prosseguimento à sessão de abertura realizada em 28.08.2020 e conforme convocação efetuada em 08.09.2020, a Comissão de Licitações deu início à sessão pública para apresentação da documentação de habilitação da licitante L&K Tecnologia Ltda. ME, com a qual foi negociado/ajustado o valor total de R\$ 113.051.697,60 (cento e treze milhões cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, totalizando 233 (duzentas e trinta e três) folhas, e os documentos apresentados foram rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitações. Em ato contínuo, foi franqueado vista aos documentos apresentados pelas licitantes aos representantes legais presentes na sessão. A licitante EPAVISIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda. efetuou o registro sob a forma do Anexo I, fl. 01, a licitante AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda. efetuou o registro sob a forma do Anexo II, fl. 01.


Nada mais havendo a constar, a Comissão suspende a sessão para análise dos documentos de habilitação, conforme item 8.1.3 do Edital, determinando a lavratura da presente Ata, que vai por todos assinada.

Informamos que o resultado do julgamento estará disponível em nosso site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) – Licitações – Vender para o Banrisul.


Porto Alegre, 10 de setembro de 2020.



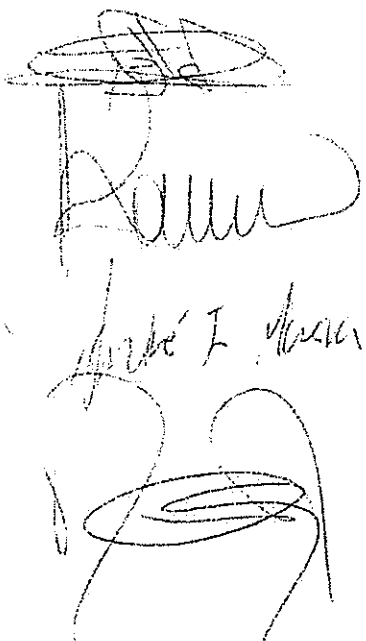
Alvaro Luis Azevedo Guazzelli  
Presidente



Cleonice Evanir Born de Souza



Camila Lima Vellinho

**Licitantes:**

**REGISTROS EM ATA**

**LICITAÇÃO N.º 0000370/2020**

Anexo nº I

Folhas nº 01

EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda. – CNPJ: 02.886.275/0001-08

SOLICITO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA LK TECNOLOGIA PLUS  
MOTIVOS ABAIXO:  
NÃO ATENDE AO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA,  
POIS TODOS OS ATESTADOS APRESENTADOS NÃO COMPROVAM A  
COMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO EM CARACTERÍS-  
TICAS, QUANTIDADES E PRAZOS, CONFORME SUBITEM  
17.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.  
SALIENTO QUE OS ATESTADOS/ART'S DO RESPONSÁVEL  
TÉCNICO, ENG. CIVIL JORGE LUIS SACHOTO TADIELLO, SE  
REFEREM A SERVIÇOS INCOMPATÍVEIS COM OBJETO DA  
LICITAÇÃO.  
NÃO ATENDE AO SUBITEM 8.2.5.1, POIS A DECLARAÇÃO  
APRESENTADA ESTÁ COM DATA DE 21/08/2020,  
ALÉM COMO A DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL,  
QUE ESTÁ DATADA DE 26/08/2020.  
NÃO APRESENTOU PROVA DE ENQUADRAMENTO COMO  
ME OU EPP, POIS A EMISSÃO DO DOCUMENTO EM  
07/01/2016 É SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, CON-  
FORME EXIGIDO NO SUBITEM 8.6.1 DO EDITAL.  
A DECLARAÇÃO DE ME COM DATA DE 04/08/2020  
NÃO ESTÁ ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do Representante

**REGISTROS EM ATA**

**LICITAÇÃO N.º 0000370/2020**

**Anexo nº II**

**Folhas nº 01**

**AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda. – CNPJ: 30.609.644/0001-42**

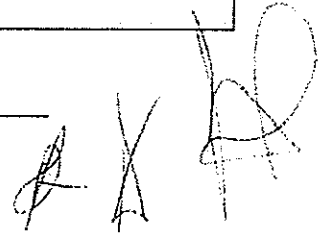
O licitante Auto Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.609.644/0001-42, apresentou a seguinte documentação de habilitação:

A empresa não está de acordo com os documentos de habilitação jurídica, administrativa e financeira apresentados com a proposta licitada. A documentação de habilitação jurídica que a empresa não possui, Capacidade Técnica para executar os serviços, pois a responsabilidade técnica não possui em seu rol de serviços atividades similares em quantidade que atenda como objeto do contrato. Os registros anteriores da empresa não atendem às exigências formais de registro no edital e se referem a serviços similares de Engenharia Civil e instalações de redes elétricas.

A capacidade econômica financeira da empresa é insuficiente para a execução dos serviços. A fatura da empresa é 120 dias maior que a sua última participação no exercício de 2019. Não há controle contábil, nem a empresa possui a condição de microempresa ou pequena empresa.

As declarações firmadas pelo licitante possuem o logotipo da empresa ATST que inclusive não consta de alguns dos documentos de habilitação técnica juntados aos autos.

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante



**ATA Nº 05**

**JULGAMENTO**

**PROCESSO:** Licitação nº0000370/2020 - Unidade Licitações e Compras  
**CRITÉRIO:** Menor Preço  
**MODO DE DISPUTA:** Fechado (sem inversão de fases)  
**DATA DO EDITAL:** 12.06.2020 – Suspensão em 01.07.2020 e Errata em 05.08.2020  
**DATA DA ABERTURA:** 28.08.2020 às 09h30min.  
**DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO:** 10.09.2020 às 09h30min.  
**DATA DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO:** 30.12.2020 às 09h30min.  
**DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO:** 11.01.2021 às 09h30min.  
**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 06 (seis)  
**OBJETO:** O presente procedimento licitatório tem por objeto a locação, instalação, manutenção e monitoramento de hardwares e softwares de segurança patrimonial, através do Monitoramento Inteligente Banrisul, além da prestação de serviços de pronta resposta e demais itens que compõe o Ecossistema de Segurança, partes integrantes do edital.  
**DESTINO:** Unidade de Segurança Patrimonial.  
**APROVAÇÃO:** Pela DD. Diretoria em 12.05.2020, pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação em 07.05.2020, pelo Comitê de Gestão Administrativa em 06.05.2020, por proposição da Unidade de Segurança Patrimonial em 05.05.2020.

**1 EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):**

- 1.1 AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda. – CNPJ: 30.609.644/0001-42
- 1.2 EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda. – CNPJ: 02.886.275/0001-08
- 1.3 FORT Knox Tecnologia de Segurança Ltda. – CNPJ: 03.705.140/0001-53
- 1.4 L&K Tecnologia Ltda. ME – CNPJ: 27.298.172/0001-40
- 1.5 TELTEX Tecnologia S/A – CNPJ: 73.442.360/0003-89
- 1.6 VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli ME – CNPJ: 25.244.011/0001-48

**2 JULGAMENTO:**

Com base nos documentos que formam o presente processo e nos pareceres da Unidade de Segurança Patrimonial, datado e recebido em 14.10.2020 e datado e recebido em 19.01.2021, e da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco, datado e recebido em 15.09.2020 e datado e recebido em 12.01.2021, bem como nos registros em ata efetuados pelas empresas EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda. e AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda. (Ata nº 02), avaliados quando da análise da documentação da empresa L&K Tecnologia Ltda. ME, e os registros efetuados pelas empresas AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda. e L&K Tecnologia Ltda. ME (Ata nº04), verificados quando da análise da documentação da empresa EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda., cujo representante legal, assim como os representantes legais das demais licitantes, encontra-se devidamente credenciado nos autos do certame, deliberamos o que segue:

**Item Único** - Locação, instalação, manutenção e monitoramento de hardwares e softwares de segurança patrimonial, através do Monitoramento Inteligente Banrisul, além da prestação de serviços de pronta resposta e demais itens que compõe o Ecossistema de Segurança.

- 2.1 Inabilitar** a licitante L&K Tecnologia Ltda. ME por não ter atendido às exigências de qualificação técnica do Edital.

Conforme parecer da área técnica (fls. 001093 a 001103 dos autos):

“(…)

**1.1 Documentação Técnica da Licitante**

Com relação ao item 17.1. do Termo de Referência e subitens, identificamos que a empresa L&K Tecnologia Ltda - ME apresentou a certidão de registro no CREA, atendendo ao subitem 17.1.1..

Além disso, atendeu ao subitem 17.1.3., pois comprovou possuir em seu quadro, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente. Porém, não atendeu ao subitem 17.1.2., pois os serviços referidos nos documentos apresentados não são compatíveis nem guardam similaridade em complexidade operacional, com o objeto da licitação, conforme demonstrado na análise da documentação detalhada a seguir.

**1.2. Documentação Técnica Do Profissional Da Licitante**

Quanto a qualificação técnica dos profissionais da empresa L&K Tecnologia LTDA - ME, informamos que ela apresentou 21 documentos de capacidade técnica, sendo 2 atestados, 8 ARTs em uma CAT e 11 ARTs sem apresentação da CAT, conforme abaixo demonstramos:

Avaliando a documentação recebida, mesmo se considerássemos como válida toda a documentação apresentada, os profissionais demonstraram a instalação individualizada de 4 sistemas de alarme, 11 sistemas de CFTV, 260 câmeras, 01 gerador de névoa, 14 controladores de acesso e 10.124 metros de infraestrutura e não comprovaram a execução de automação e integração de diferentes sistemas/dispositivos de segurança, ou ainda, a instalação de sistemas de alarme em instituições financeiras ou similares.

Isto posto, considerando que o objeto em questão é a prestação de serviços integrados de segurança, e não a instalação de determinados dispositivos de segurança de forma individualizada, os profissionais apresentados pela empresa licitante não comprovaram possuir aptidão técnica compatível com o objeto licitado.

**Desta forma, os profissionais indicados pela licitante não atendem às exigências do Termo de Referência quanto ao item 17.2. e subitens.**

### 1.3. Comprovações De Experiência

Quanto a comprovação de experiência da empresa L&K Tecnologia LTDA - ME, informamos que ela apresentou 11 documentos, sendo 2 atestados, 1 contrato de locação de CFTV e 8 ARTs, conforme abaixo especificamos:

(...)

Avaliando a documentação recebida, mesmo se considerássemos como válida toda a documentação apresentada, a empresa L&K Tecnologia LTDA - ME demonstrou a instalação individualizada de 01 sistema de alarme, 07 sistemas de CFTV, 172 câmeras, 01 gerador de névoa, 14 controladores de acesso e 3.670 metros de infraestrutura e não comprovou a execução de automação e integração de diferentes sistemas/dispositivos de segurança, ou ainda, nenhum tipo de atividade de central de monitoramento e a instalação de sistemas de alarme em instituições financeiras ou similares.

Salientamos que na licitação os sistemas de alarme, CFTV IP, geradores de névoa e demais dispositivos e sistemas, deverão operar de forma integrada, sendo isso imprescindível para obtermos a eficiência e o resultado desejado com esta licitação. Isto posto, considerando que o objeto em questão é a prestação de serviços integrados de segurança, que o monitoramento, a operacionalização e gestão dos serviços integrados de segurança é parte essencial do objeto licitado, e não somente o fornecimento e a instalação de determinados dispositivos de segurança de forma individualizada, a empresa licitante não comprova em toda a documentação apresentada, independentemente de estar de acordo às exigências do Edital ou não, possuir experiência técnica compatível com o objeto licitado.

Sobre o contrato de locação e manutenção de Sistema de CFTV, apresentado pela empresa L&K Tecnologia LTDA - ME, ele trata meramente da locação e manutenção de sistema de CFTV e seus acessórios, e não o monitoramento desse sistema ou sua gestão enquanto recurso de segurança pela empresa licitante, não sendo compatível em características, como anteriormente citamos, isto é, a empresa licitante não comprova por este documento ter realizado o monitoramento, a operacionalização e a gestão dos serviços integrados de segurança compatíveis com o objeto licitado.

Assim, levando em consideração que o certame prevê a locação, instalação, manutenção e monitoramento de 753 sistemas de alarme, 30.886 periféricos e acessórios que compõe os kits para os sistemas de alarme, 727 gravadores de vídeo CFTV, 7.395 câmeras, demais periféricos e acessórios que compõe os Kits da Solução de Videomonitoramento CFTV IP, 726 geradores de névoa que compõe os 367 kits de geradores de névoa, e o monitoramento, a operacionalização e a gestão dos serviços integrados de segurança em 1.074 endereços conforme ANEXO XXVI - 0000370.2020 - Relação de Dependências.

Em relação a compatibilidade técnica exigida para o processo licitatório a empresa licitante L&K Tecnologia LTDA - ME, apresentou documentação indicando o projeto e instalação de 01 sistema de alarme, o que corresponde a 0,13% do total licitado, instalação de 32 periféricos e acessórios de sistema de alarme, o que corresponde a 0,1% do total licitado, instalação de 07 gravadores de vídeo, o que corresponde a 0,96% em relação a este item, instalação de 172 câmeras de CFTV, o que corresponde a 2,32% em relação a este item, instalação de 01 gerador de névoa, o que corresponde a 0,14% em relação a este item do Edital.

Considerando que o objeto em questão é a prestação de serviços integrados de segurança, que o monitoramento, a operacionalização e gestão dos serviços integrados de segurança é parte essencial do objeto licitado, importando em monitorar e operacionalizar a gestão da segurança integrada de 1.074 endereços, a empresa licitante através de todos os documentos apresentados não comprovou a realização do monitoramento e gestão dos serviços licitados em nenhum local.

Diante do exposto a empresa L&K Tecnologia LTDA - ME não comprovou que executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital. Desta forma, a empresa não comprovou possuir capacidade operativa para executar o objeto, não atendendo às exigências do Termo de

**2.2 Desclassificar a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) conforme segue:**

- Não houve propostas desclassificadas.

**2.3 Classificar a(s) proposta(s) da(s) licitantes conforme segue:**

<b>ORDEM</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1º	<b>EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda.</b>	<b>R\$ 133.329.999,60</b>
2º	AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monit. de Sist. Eletrônicos SPE Ltda.	R\$ 181.322.341,20
3º	TELTEX Tecnologia S/A	R\$ 226.578.120,00
4º	VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli ME	R\$ 448.149.300,00
5º	FORT Knox Tecnologia de Segurança Ltda.	R\$ 450.485.965,20

Conforme prevê a legislação vigente e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, esta Comissão de Licitações realizou negociação direta com a licitante detentora da melhor proposta, EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda., tendo sido negociado/ajustado o valor total de R\$ 133.329.999,60 (cento e trinta e três milhões trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

De acordo com o item 6.6 do Edital, foi verificada a efetividade da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016, sendo que a proposta da licitante EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda. atendeu aos requisitos do item V – Da Proposta – do Edital, estando o valor negociado dentro do valor estimado pela Administração.

**2.3 Habilitar** a licitante EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda., por atender a todos os requisitos do item VIII – Habilitação – do Edital, tendo apresentado declarações, documentação jurídica, fiscal, de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira de acordo com as exigências editalícias.

**2.4 Declarar vencedora** a licitante EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda., pelo valor total de R\$ 133.329.999,60 (cento e trinta e três milhões trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), visto ter sido verificada a efetividade da proposta e o atendimento aos requisitos de habilitação.

Informamos que o resultado deste julgamento estará disponível em nosso site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) – Licitações – Vender para o Banrisul e será publicado no Diário Oficial do Estado – RS.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2021.

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli  
Presidente

Samuel Petroli

Camila Lima Vellinho



**BANRISUL LICITACOES**  
Licitação nº0000370/2020  
Data: 14 de outubro de 2020 11:36  
Por: Diego Feistler



À

L&K Tecnologia Ltda. ME

Ref.: Licitação nº0000370/2020

Objeto: Locação, instalação, manutenção e monitoramento de hardwares e softwares de segurança patrimonial, através do Monitoramento Inteligente Bannrisul, além da prestação de serviços de pronta resposta e demais itens que compõe o Ecossistema de Segurança.

Prezados,

Comunicamos que, conforme parecer da área técnica, sua empresa não atendeu às exigências de qualificação técnica constantes no Edital em relação ao subitem 17.1.2 e ao item 17.3 e seus subitens do Termo de Referência, visto não ter comprovado a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame, sendo, portanto, inabilitada.

Esclarecemos que, conforme o art. 59 da Lei nº13.303/2016, o processo em questão tem fase recursal única. Assim, caso tenha interesse em recorrer, terá oportunidade de fazê-lo no prazo de cinco dias úteis após a publicação da Ata de Julgamento.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras  
Unidade de Licitações e Compras  
☎ (51) 3215-4510 | E-mail: [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br)

## RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

### RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º - Compete ao ENGENHEIRO AERONÁUTICO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infra-estrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos;

Art. 4º - Compete ao ENGENHEIRO AGRIMENSOR:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de:

- a) loteamentos;
- b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;
- c) traçados de cidades;
- d) estradas; seus serviços afins e correlatos.

II - o desempenho das atividades 06 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Art. 6º - Compete ao ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ou ao ENGENHEIRO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA ou ao ENGENHEIRO GEÓGRAFO:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 11 - Compete ao ENGENHEIRO GEÓLOGO ou GEÓLOGO:

I - o desempenho das atividades de que trata a Lei nº 4.076, de 23 JUN 1962.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Art. 13 - Compete ao ENGENHEIRO METALURGISTA ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL E DE METALURGIA ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE METALURGIA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MÍNAS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 15 - Compete ao ENGENHEIRO NAVAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a embarcações e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; diques e porta-batéis; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte hidroviário; seus serviços afins e correlatos.

Art. 16 - Compete ao ENGENHEIRO DE PETRÓLEO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução referentes a dimensionamento, avaliação e exploração de jazidas petrolíferas, transporte e industrialização do petróleo; seus serviços afins e correlatos.

Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA:

I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 18 - Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Art. 19 - Compete ao ENGENHEIRO TECNÓLOGO DE ALIMENTOS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria de alimentos; acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares; seus serviços afins e correlatos.

Art. 20 - Compete ao ENGENHEIRO TÊXTIL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria têxtil; produtos têxteis, seus serviços afins e correlatos.

Art. 21 - Compete ao URBANISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito; seus serviços afins e correlatos.

Art. 22 - Compete ao ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 23 - Compete ao TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 24 - Revogado pela Resolução 1.057, de 31 de julho de 2014

Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Parágrafo único - Serão discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução.

Art. 26 - Ao já diplomado aplicar-se-á um dos seguintes critérios:

I - àquele que estiver registrado, é reconhecida a competência concedida em seu registro, salvo se as resultantes desta Resolução forem mais amplas, obedecido neste caso, o disposto no artigo 25 desta Resolução.

II - àquele que ainda não estiver registrado, é reconhecida a competência resultante dos critérios em vigor antes da vigência desta Resolução, com a ressalva do inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Ao aluno matriculado até à data da presente Resolução, aplicar-se-á, quando diplomado, o critério do item II deste artigo.

Art. 27 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as Resoluções de nº 4, 26, 30, 43, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 96, 108, 111, 113, 120, 121, 124, 130, 132, 135, 139, 145, 147, 157, 178, 184, 185, 186, 197, 199, 208 e 212 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 JUN 1973.

**Prof. FAUSTO AITA GAI**  
Presidente

**Eng.º CLÓVIS GONÇALVES DOS SANTOS**  
1º Secretário

Publicada no D.O.U. de 31 de julho de 1973.

---

Art. 24 - Revogado pela Resolução 1.057, de 31 de julho de 2014

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, no Edifício Sede Banrisul, Bairro Centro, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, atesta, sob juízo meramente particular, não importando esta informação em fiança, abono, carta de crédito, nem garantia de espécie alguma, que a Empresa L & K TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 98, São José, CEP 92.420-060, Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do profissional, Engenheira Eletricista, SILVANO CHIDEN PEREIRA, CREA/RS, Carteira RS151426, ART Nº 9905048, RNP 2204738565, forneceu e realizou serviços de instalação nas características abaixo relacionadas.

**DADOS DO PROCESSO:**


- 1) Contrato: Dispensa nº 0000835/2018
- 2) Valor Total: R\$ 18.750,00 (mat: R\$ 15.600,00 e mo: R\$ 3.150,00)
- 3) Nota Fiscal 53 - emissão: 27.03.2019
- 4) Objeto do contrato: Fornecimento e instalação de sistema de CFTV na Ag. Praça Júlio de Castilhos.
- 5) Local de entrega: Rua Julieta Pinto César, nº 38, Viamão/RS
- 6) Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias
- 7) Data: 08.10.2018 à 08.11.2018

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV NA AGÊNCIA PRAÇA JÚLIO DE CASTILHOS		
	1.1	NVR (ITEM 4.2)	1	un.
	1.2	Câmera IP – Modelo A (item 4.3.2)	2	un.
	1.3	Câmera IP – Modelo B (item 4.3.3)	4	un.
	1.4	Câmera IP – Modelo C (item 4.3.4)	10	un.
	1.5	Fonte de energia ininterrupta (item 4.4)	1	un.
2.0		INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE CFTV		
	2.1	Patch Cord cat. 6 comprimento 1,0 m (item 7.1)	17	un.
	2.2	Patch Cord cat. 6 comprimento 2,5 m (item 7.1)	16	un.
	2.3	Cabe Extensão de Vídeo VGA (item 7.2)	1	un.
	2.4	Cabo Extensão USB (item 7.3)	1	un.
	2.5	Suporte para câmera sobre o forro (item 7.4)	12	un.
	2.6	Suporte pendente para câmera (item 7.5)	1	un.

Declaramos, ainda, que a Empresa supracitada demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo qualquer registro de sinistro ao contrato acima citado.

Porto Alegre (RS), 13 de outubro de 2020.


 Eugênia Regina Manganelli-5188  
 Gerente Executivo

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

 Eugênia Regina Manganelli  
 CPF 464.788.170-91

 Registro de  
**96775**  
 Atestado Técnico



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **SILVANO CHIDEN PEREIRA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional: **SILVANO CHIDEN PEREIRA**  
Registro: **RS151426** RNP: **2204738565**  
Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

1 / 1

Número de ART: **9905048** Tipo de ART: **Prestação de Serviço Registrada em: 01/11/2018** Baixada em: **08/11/2018**  
Forma de Registro: Participação técnica: **Individual/Principal**  
Empresa Contratada: **L&K TECNOLOGIA LTDA-ME**  
Contratante: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** CPF/CNPJ: **92702067000196**  
Rua: **Rua CAPITÃO MONTANHA** Nº: **177**  
Complemento: **Bairro: CENTRO**  
Cidade: **Porto Alegre** UF: **RS** CEP: **90010040**  
Contrato: **Celebrado em:** Tipo de Contratante: **Vinculado à ART:**  
Valor do Contrato: **R\$ 18.750,00**  
Ação Institucional:

**Observação:**

Endereço da obra/Serviço: **ROA JULIETA PINTO CESAR**  
Complemento:  
Cidade: **VIAMÃO**

Bairro: **Nº: 38**  
UF: **RS** CEP: **0**

Data de Início: **08/10/2018** Conclusão efetiva: **08/11/2018**  
Finalidade: **PÚBLICO**

Coordenadas Geográficas:  
Código:

Proprietário: **AGENCIA BANRISUL VIAMÃO**

MPOG:  
CPF/CNPJ: **92702067000196**

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

- | Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço                     | Quant: | Und: |
|-------------------|---|--------|------|
| 0 - EXECUÇÃO      | INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V         | 1,00   | Un   |
| 1 - EXECUÇÃO      | EQUIP. DE ININTERRUPÇÃO DE ENERGIA (NO BREAK) | 1,50   | kVA  |
| 2 - EXECUÇÃO      | CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV                 | 15,00  | Un   |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

- Fornecimento, Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de CFTV IP, Software de Gerenciamento de Vídeos com Sistema Analítico, 16 Câmeras IP fixas de Alta Resolução (Megapixel) POE e
- 1 Equipamento de Gravação NVR 16 canais (Storage).
- Instalação e configuração de 1 Nobreak 1.5 KVA.
- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Teste do Ponto de Rede Elétrica Estabilizada.
- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Teste de Ponto de Rede Estruturada.

**Observações**

**Informações Complementares**

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: **2020027205**

, está registrado com as CAT's número(s):

**1845632**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 96775 a 96775 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **1845632**

14 de Outubro de 2020 Hora: 10:50:42

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1845632**

ATIVIDADE CONCLUÍDA

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: [crears@crea-rs.org.br](mailto:crears@crea-rs.org.br)**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, no Edifício Sede Banrisul, Bairro Centro, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, atesta, sob juízo meramente particular, não importando esta informação em fiança, abono, carta de crédito, nem garantia de espécie alguma, que a Empresa L & K TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 98, São José, CEP 92.420-060, Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do profissional, Engenheira Eletricista, SILVANO CHIDEN PEREIRA, CREA/RS, Carteira RS151426, ART Nº 9905115, RNP 2204738565, forneceu e realizou serviços de instalação nas características abaixo relacionadas.

**DADOS DO PROCESSO:**

- 1) Contrato: Dispensa nº 0000820/2018
- 2) Valor Total: R\$ 25.855,00 (mat: R\$ 20.819,83 e mo: R\$ 5.035,17)
- 3) Nota Fiscal 47 - emissão: 18.03.2019
- 4) Objeto do contrato: Fornecimento e instalação de sistema de CFTV na Ag. São Sebastião do Cai/RS.
- 5) Local de entrega: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 270, São Sebastião do Cai/RS
- 6) Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias
- 7) Data: 08.10.2018 à 08.11.2018

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0		<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV NA AGÊNCIA SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ</b>		
	1.1	NVR (ITEM 4.2)	1	un.
	1.2	Câmera IP – Modelo A (item 4.3.2)	3	un.
	1.3	Câmera IP – Modelo B (item 4.3.3)	4	un.
	1.4	Câmera IP – Modelo C (item 4.3.4)	9	un.
	1.5	Fonte de energia ininterrupta (item 4.4)	1	un.
2.0		<b>INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE CFTV</b>		
	2.1	Patch Cord cat. 6 comprimento 1,0 m (item 7.1)	17	un.
	2.2	Patch Cord cat. 6 comprimento 2,5 m (item 7.1)	16	un.
	2.3	Cabe Extensão de Vídeo VGA (item 7.2)	1	un.
	2.4	Cabo Extensão USB (item 7.3)	1	un.
	2.5	Suporte para câmera sobre o forro (item 7.4)	11	un.
	2.6	Suporte pendente para câmera (item 7.5)	1	un.

Declaramos, ainda, que a Empresa supracitada demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo qualquer registro de sinistro ao contrato acima citado.



Eugênia Regina Manganelli - 5186  
Gerente Executivo

Porto Alegre (RS), 13 de outubro de 2020.

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**Eugênia Regina Manganelli  
CPF 464.788.170-91**Registro de  
96776  
Atestado Técnico**



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1845638**

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **SILVANO CHIDEN PEREIRA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **SILVANO CHIDEN PEREIRA**  
Registro: **RS151426** RNP: 2204738565  
Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

1 / 1 -----  
Número de ART: **9905115** Tipo de ART: **Prestação de Serviço Registrada em: 01/11/2018** Baixada em: **08/11/2018**  
Forma de Registro: Participação técnica: **Individual/Principal**  
Empresa Contratada: **L&K TECNOLOGIA LTDA-ME**

Contratante: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** CPF/CNPJ: **92702067000196**  
Rua: **Rua CAPITAO MONTANHA** Nº: **177**  
Complemento:  
Cidade: **Porto Alegre** Bairro: **CENTRO**  
UF: **RS** CEP: **90010040**

Contrato: Celebrado em: Tipo de Contratante: **Vinculado à ART:**  
Valor do Contrato: **R\$ 25.855,00**

Observação:  
Endereço da obra/Serviço: **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA** Nº: **270**  
Complemento:  
Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ** Bairro: **Bairro:**  
UF: **RS** CEP: **0**

Data de Início: **08/10/2018** Conclusão efetiva: **08/11/2018** Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: **PÚBLICO** Código:  
Proprietário: **AGENCIA BANRISUL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ** MPOG:  
CPF/CNPJ: **92702067024028**

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	1,00	Un
1 - EXECUÇÃO	EQUIP. DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA (NO BREAK)	1,50	kVA
2 - EXECUÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	16,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:  
- Fornecimento, Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de CFTV IP, Software de Gerenciamento de Vídeos com Sistema Analítico, 16 Câmeras IP fixas de Alta Resolução (Megapixel) POE e 1 Equipamento de Gravação NVR 16 canais (Storage).  
- Instalação e configuração de 1 Nobreak 1.5 KVA.  
- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Teste do Ponto de Rede Elétrica Estabilizada.  
- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Teste de Ponto de Rede Estruturada.

**Observações**

**Informações Complementares**  
O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: **2020027204**, está registrado com as CAT's número(s): **1845638**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 96776 a 96776 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **1845638**  
14 de Outubro de 2020 Hora: 10:57:6

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS ([www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA - RS**

Página. 2  
**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

**1845638**  
**ATIVIDADE CONCLUÍDA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170  
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: [crears@crea-rs.org.br](mailto:crears@crea-rs.org.br)



**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, no Edifício Sede Banrisul, Bairro Centro, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, atesta, sob juízo meramente particular, não importando esta informação em fiança, abono, carta de crédito, nem garantia de espécie alguma, que a Empresa **L & K TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 98, São José, CEP 92.420-060, Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do profissional, Engenheira Eletricista, **SILVANO CHIDEN PEREIRA**, CREA/RS, Carteira RS151426, ART Nº 9905125, RNP 2204738565, forneceu e realizou serviços de instalação nas características abaixo relacionadas.

#### DADOS DO PROCESSO:

- 1) Contrato: Dispensa nº 0000981/2018
- 2) Valor Total: R\$ 20.366,38 (mat: R\$ 16.876,12 e mo: R\$ 3.490,26)
- 3) Nota Fiscal 66 - emissão: 09.05.2019
- 4) Objeto do contrato: Fornecimento e instalação de sistema de CFTV na Ag. Erval Seco
- 5) Local de entrega: Av. Sete de Setembro, nº 401, Erval Seco/RS
- 6) Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias
- 7) Data: 16.10.2018 à 16.11.2018

#### DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV NA AGÊNCIA ERVAL SECO		
	1.1	NVR (ITEM 4.2)	1	un.
	1.2	Câmera IP - Modelo A (item 4.3.2)	3	un.
	1.3	Câmera IP - Modelo B (item 4.3.3)	8	un.
	1.5	Fonte de energia ininterrupta (item 4.4)	1	un.
2.0		INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE CFTV		
	2.1	Patch Cord cat. 6 comprimento 1,0 m (item 7.1)	12	un.
	2.2	Patch Cord cat. 6 comprimento 2,5 m (item 7.1)	11	un.
	2.3	Cabo Extensão de vídeo VGA (item 7.2)	1	un.
	2.4	Cabo Extensão USB (item 7.3)	1	un.
	2.5	Suporte para Câmera sobre o forro (item 7.4)	6	un.

Declaramos, ainda, que a Empresa supracitada demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo qualquer registro de sinistro ao contrato acima citado.

Porto Alegre (RS), 13 de outubro de 2020.

  
 Eugênia Regina Manganelli-5186  
 Gerente Executivo

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

Eugênia Regina Manganelli  
 CPF 464.788.170-91

Registro de  
**96777**  
 Atestado Técnico



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **SILVANO CHIDEN PEREIRA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **SILVANO CHIDEN PEREIRA**  
Registro: RS151426 RNP: 2204738565  
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

1 / 1

Número de ART: **9905125** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 01/11/2018 Baixada em: 16/11/2018  
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: **L&K TECNOLOGIA LTDA-ME**

Contratante: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
Rua: **RUA CAPITAO MONTANHA**

CPF/CNPJ: **92702067000196**

Complemento:  
Cidade: **Porto Alegre**

Bairro: **CENTRO**

Nº: **177**

UF: **RS**

CEP: **90010040**

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: **R\$ 20.366,38**

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: **AVENIDA SETE DE SETEMBRO**

Nº: **401**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **ERVAL SECO**

UF: **RS**

CEP: **0**

Data de Início: **16/10/2018** Conclusão efetiva: **16/11/2018**

Finalidade: **PÚBLICO**

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: **AGENCIA BANRISUL ERVAL SECO**

CPF/CNPJ: **92702067032470**

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0-EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	1,00	Un
1-EXECUÇÃO	EQUIP. DE ININTERRUPÇÃO DE ENERGIA (NO BREAK)	1,50	kVA
2-EXECUÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	11,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

- Fornecimento, Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de CFTV IP, Software de Gerenciamento de Vídeos com Sistema Analítico, 11 Câmeras IP fixas de Alta Resolução (Megapixel) POE e 1 Equipamento de Gravação NVR 16 canais (Storage).
- Instalação e configuração de 1 Nobreak 1.5 KVA.
- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Teste do Ponto de Rede Elétrica Estabilizada.
- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Teste de Ponto de Rede Estruturada.

**Observações**

**Informações Complementares**

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: **2020027202**, está registrado com as CAT's número(s):

**1845688**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 96777 a 96777 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **1845688**

14 de Outubro de 2020 Hora: 13:45:40

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.**



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1845688**

ATIVIDADE CONCLUÍDA

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: [crears@crea-rs.org.br](mailto:crears@crea-rs.org.br)**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul



Lisboa, 08 setembro de 2020.

Para: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

Declaração

A AGORASYS S.A. com sede na Rua Cova da Moura nº 2-3 Esq-1350-117 Lisboa e número de contribuinte 505367157 declara para os devidos fins que a L&K TECNOLOGIA LTDA ME é um integrador autorizado AGORA SYS S.A., estando a mesma autorizada a Comercializar, Prestar Serviços de Instalação, Configuração, Suporte Técnico e Manutenção de todos os seus sistemas, a mesma contará com o apoio da AGORA SYS S.A. sempre que necessário.

Lisboa, 08 de setembro de 2020



Pedro Soares



São Paulo, 09 de setembro de 2020

**DECLARAÇÃO**

AO

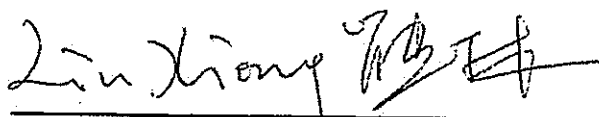
**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000370/2020**

A empresa **Dahua Technology**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.980.836/0001-32, sediada na Rua George Ohm nº 206, - 18 andar - Torre B - Brooklin Paulista Novo - São Paulo/SP - CEP 04576-020, vem, através desta, declarar para os devidos fins, e atendimento ao edital de pregão eletrônico em epígrafe, que a **L&K TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, estabelecida no endereço Rua João Pessoa, Nº 98, Bairro São José, na Cidade de Canoas, RS CEP 92420-260, é nossa INTEGRADORA autorizada e está apta a fornecer, instalar, configurar e prestar manutenção e assistência técnica para toda linha Dahua de equipamentos de CFTV, Controle de Acesso, Vídeo Wall, Alarmes, Switches, Drones, entre outros; e que os equipamentos Dahua ofertados constam em nosso portfólio e há previsão de continuidade de fabricação por um período de no mínimo 36 meses, além disso a **Dahua Technology**, como fabricante dos produtos, realiza assistência técnica de toda sua linha de produtos em nosso laboratório montado em nossa sede em São Paulo no endereço acima supra citado.

A **Dahua Technology** disponibiliza em seu website oficial Brasil a atualização de Firmware, que podem ser realizados através de nossos softwares para este fim de atualização de forma gratuita.

A **Dahua Technology**, assegura a garantia de seus produtos em todo o território nacional, quando adquiridos no mercado brasileiro, por meio de seus distribuidores e integradores oficiais em conformidade às especificações do Termo de Garantia que acompanha os referidos produtos.

Atenciosamente,



Lin Xiong  
 Presidente

22 980 836/0001-32  
 DAHUA TECHNOLOGY BRASIL COMERCIO E  
 SERVIÇOS EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.  
 Rua George Ohm, 206  
 Torre B - 18.º Andar  
 Cidade Monções - CEP 04576-020  
 SÃO PAULO - SP



Ao  
BANRISUL  
Ref.: Licitação N.º 0000370/2020

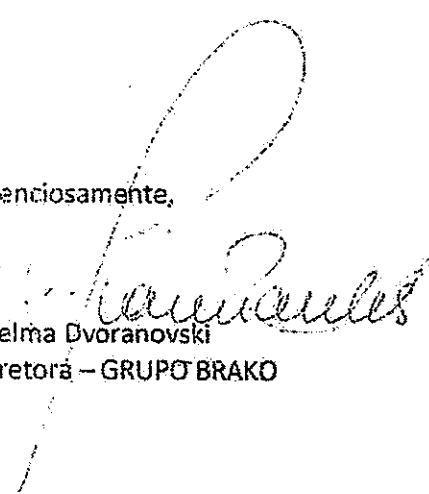
**DECLARAÇÃO**

A Brako Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA, inscrita sob CNPJ 12.158.172/0001-77, distribuidor do fabricante Bosch e com capacidade técnica para treinamento, suporte técnico e manutenção dos produtos deste fabricante, declara para os devidos fins, que a empresa L&K TECNOLOGIA LTDA ME, proponente do processo licitatório nº 0000370/2020, está devidamente capacitada para a realização da prestação de serviços de manutenção e assistência técnica durante o período do contrato da solução Bosch ofertada e prevista no edital.

Sem mais, nos colocamos a disposição em caso de dúvidas!

São Paulo, 08 de Setembro de 2020

Atenciosamente,

  
Joelma Dvoranovski  
Diretora – GRUPO BRAKO





**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL  
LICITAÇÃO Nº 0000370/2020**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRADOR AUTORIZADO**

A Alarmtek Tecnologia Autodefesa LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.696.922/0001-00, por intermédio de seu Representante legal o Sr. Rogério Haron Camargo, DECLARA, para os devidos fins que a Empresa L&K Tecnologia LTDA ME, está capacitada e autorizada a comercializar, instalar e prestar suporte técnico de pós-venda e manutenção para os produtos da nossa linha Sistema de Auto Defesa.

A L&K Tecnologia contará com todo apoio da Alarmtek Tecnologia, sempre que necessário.

Sem mais, nos colocamos a disposição em caso de dúvidas!

Barueri, 09 de setembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Rogério Haron Camargo", written over a horizontal line.

Rogério Haron Camargo  
Diretor Presidente  
CPF Nº 194.673.318-02

Rogério Haron Camargo  
RG: 16.151.195  
CPF: 194.673.318-02



## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional Silvano Chiden Pereira, como Responsável (is) técnico (s) pela L&K TECNOLOGIA LTDA ME, prestou para a ATS TELECOMUNICAÇÕES os serviços abaixo relacionados com a seguinte característica:

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Contrato Nº.: Nota Fiscal Eletrônica Nº 00186
2. ART Nº.: 10898728
3. Objeto do contrato: Cabeamento Estruturado, Equipamento de Energia - Nobreak, Sistema de Alarme, Sistema de Controle de Acesso, Rede de Comunicação Digital, Rede Elétrica Abaixo de 1000W, Periféricos Sistema, Manutenção Preventiva e Corretiva.
4. A) Profissional: Silvano Chiden Pereira, CPF: 936178790-04, Engenheiro Eletricista, CREA Nº.: RS151426  
B) Empresa Contratada: L&K TECNOLOGIA LTDA-ME.  
CNPJ: 27.298.172/0001-40,  
Endereço: Rua João Pessoa, 98 - São José - Canoas/RS.
5. Contratante dos serviços: ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.  
Endereço: Rua Dezoito de Novembro, 800 - Navegantes - Porto Alegre/RS.
6. Proprietário do empreendimento: ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.
7. Período de execução: 02/03/2020 até 10/04/2020
8. Endereço da obra ou serviço: Av. Severo Dullius, 90010 - Navegantes - Porto Alegre/RS (Aeroporto Salgado Filho)

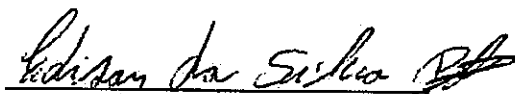
### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Fornecimento e Implantação de Rede Lógica (UTP), com instalação e fornecimento de materiais, configurações, identificação e testes de pontos de dados e imagem, categoria 6, Patch Panels, Switches Gerenciáveis, Infraestrutura, Canaletas, Dutos, Suportes, Fixações e Proteções.
- Fornecimento e Instalação de Racks, com fornecimento, instalação e configuração de servidores, workstation e switches POE Gigabit Ethernet.
- Fornecimento e Instalação de Materiais, Identificação e Testes de Pontos de Rede Elétrica Estabilizada.
- Fornecimento, Instalação, Manutenção, Suporte e Treinamento de Sistema de UPS com Nobreaks de 1500vA, e Rede Elétrica de Alimentação e Distribuição.
- Fornecimento, Instalação, Manutenção, Suporte e Treinamento de Equipamento Gerador de Névoa com Módulo Neutralizante, Periféricos de Instalação e Configuração.
- Fornecimento, Instalação, Manutenção, Suporte e Treinamento de Sistema de Alarme de Intrusão, Software de Gerenciamento, Módulos de Transmissão, Módulos Wireless, Sensores Ativos/Passivos, Sensores Sísmicos, Sensores detectores de Fumaça, Sensores em Geral e Periféricos em Geral.
- Fornecimento, Instalação, Manutenção, Suporte e Treinamento de Sistema de Controle de Acesso de Pessoas, Catracas Biométrica/Facial, Controladoras de Porta Biométrica/Facial/Proximidade, Fechadura Eletroímã, Software Gerenciador, Workstation, Servidor, Cadastradores Biométrico/Facial/Proximidade.

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):**

1. Identificação do Responsável Técnico: Silvano Chiden Pereira,  
Título: Engenheiro Eletricista, CREA Nº.: RS151426.
2. Nível de atuação conforme glossário: Engenheiro Responsável
3. Período de participação nos serviços : 02/03/2020 até 10/04/2020

Porto Alegre, 13 de Abril de 2020.



**Edison da Silva Becker**  
Sócio-Diretor  
ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ 15.699.884/0001-91

**Edison da Silva Becker**  
Sócio-Diretor  
ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1844654**

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **SILVANO CHIDEN PEREIRA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **SILVANO CHIDEN PEREIRA**  
Registro: **R2151426** RNP: **2204738565**  
Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

1 / 1 -----

Número de ART: **10898728** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: **27/08/2020** Baixada em: **10/04/2020**  
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal  
Empresa Contratada: **L&K TECNOLOGIA LTDA-ME**  
Contratante: **ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** CPF/CNPJ: **15699884000191**  
Rua: **Rua DEZOITO DE NOVEMBRO** Nº: **800**  
Complemento: Bairro: **NAVEGANTES**  
Cidade: **Porto Alegre** UF: **RS** CEP: **90240040**  
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: **R\$ 68.945,90** Tipo de Contratante:  
Ação Institucional:

Observação:  
Endereço da obra/Serviço: **AVENIDA SEVERO DULLIUS** Nº: **90010**  
Complemento: **Aeroporto Salgado Filho**  
Cidade: **PORTO ALEGRE** Bairro: **UF: RS** CEP: **90200310**

Data de Início: **02/03/2020** Conclusão efetiva: **10/04/2020** Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: **COMERCIAL** Código: **MPOG:**  
Proprietário: **ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** CPF/CNPJ: **15699884000191**

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0- PROJETO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	22,00	Un
1- PROJETO	SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	1.270,00	m
2- PROJETO	REDE DE TUBULAÇÃO PARA SINAIS DE MULTIMÍDIA	1.270,00	m
3- PROJETO	EQUIP. DE ININTERRUPÇÃO DE ENERGIA (NO BREAK)	1.500,00	VA

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Teste de Ponto de Rede Elétrica Estabilizada.
- Instalação e Fornecimento de Cabeamento Estruturado, com Cabo de Rede UTP Cat.6 e total 18 pontos lógicos.
- Fornecimento, Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de Alarme de Intrusão, composto por:  
01 Central de Alarme Paradox, 02 Teclados Paradox, 01 Módulo Comunicação GSM/GPRS Paradox,  
01 Módulo Comunicação Ethernet, 24 Sensores Infravermelho Interno Paradox,  
04 Sensores Infravermelho Externo Paradox e 01 Instalação de Equipamento Gerador de Névoa.
- Fornecimento, Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de Controle de Acesso, composto por:  
04 Catracas Balcão Biométrica + Proximidade, 14 Controladoras de Porta Biométrica + Proximidade,  
14 Fecho Eletromagnético 150 KgÉ, 01 Software de Gerenciamento, 02 Unidades de Cadastramento de Visitantes.
- Instalação e Configuração de Nobreak de 1500 VA.
- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Teste de Ponto de Rede Estruturada.
- Manutenção Preventiva e Corretiva Sistema de Alarme.
- Manutenção Preventiva e Corretiva Sistema de Controle de Acesso.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado na CREA-RS sob número: **2020027176**, está registrado com as CAT's número(s):

**1844654**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme seios de segurança **96840** a **96841** o atestado contendo **2** folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1844654**

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico nº 1844654

6 de Outubro de 2020 Hora: 20:10:30

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS ([www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: [crears@crea-rs.org.br](mailto:crears@crea-rs.org.br)



**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

Dados públicos da ART registrada no CREA-RS		Nome do Profissional	Carteira Crea
ART	Situação	SILVANO CHIDEN PEREIRA	RS151426
10898728	BAIXA - CONCLUSÃO		
Título			
ENGENHEIRO ELETRICISTA			
Empresa Executante			
L&K TECNOLOGIA LTDA-ME			
Tipo de ART		Motivo	ART Vínculo
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		NORMAL	
Participação Técnica		ART Vínculo	Quantidade
INDIVIDUAL/PRINCIPAL			
Contratante		Proprietário	
ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME		ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	
Endereço da Obra/Serviço		Cidade / Bairro / UF	
Avenida SEVERO DULLIUS Nº 90010 Complemento Aeroporto Salgado Filho - CEP 90200		Porto Alegre / ANCHIETA / RS	
Data de início		Data de Pagamento da ART	Data da Baixa
02/03/2020		27/08/2020	10/04/2020
Atividades			
Atividade Técnica	Atividade Específica	Descrição do Item	Quantidade Unidade
Projeto	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V		22,00 Unidade
Projeto	Sistema de Cabeamento Estruturado		1270,00 Metro
Projeto	Rede de Tubulação para Sinais de Multimídia		1270,00 Metro
Projeto	Equip. de Ininterupção de Energia (No Break)		1500,00 Volt-Ampère

Resumo do Contrato

- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Teste de Ponto de Rede Elétrica Estabilizada.
- Instalação e Fornecimento de Cabeamento Estruturado, com Cabo de Rede UTP Cat.6 e total 18 pontos lógicos.
- Fornecimento, Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de Alarme de Intrusão, composto por: 01 Central de Alarme Paradox, 02 Teclados Paradox, 01 Módulo Comunicação GSM/GPRS Paradox, 01 Módulo Comunicação Ethernet, 24 Sensores Infravermelho Interno Paradox, 04 Sensores Infravermelho Externo Paradox e 01 Instalação de Equipamento Gerador de Névoa.
- Fornecimento, Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de Controle de Acesso, composto por: 04 Calças Balcão Biométrica + Proximidade, 14 Controladoras de Porta Biométrica + Proximidade, 14 Fecho Eletromagnético 150 Kg, 01 Software de Gerenciamento, 02 Unidades de Cadastro de Visitantes.
- Instalação e Configuração de Nobreak de 1500 VA.
- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Teste de Ponto de Rede Estruturada.
- Manutenção Preventiva e Corretiva Sistema de Alarme.
- Manutenção Preventiva e Corretiva Sistema de Controle de Acesso.

Atv. Técnica	Especificação	Descrição do Item
Fase	% Conclusão	Descrição

Informações obtidas no site do Crea-RS ([www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)), link Serviços, Consulta aos dados públicos de uma ART registrada no CREA-RS.



**ATESTADO TÉCNICO**

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional Silvano Chiden Pereira, como Responsável (is) técnico (s) pela L&K TECNOLOGIA LTDA ME, prestou para a MILLS os serviços abaixo relacionados com a seguinte característica:

**DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:**

1. Contrato Nº.: Nota Fiscal Eletrônica Nº 005
2. ART Nº.: 9536008
3. Objeto do contrato: Cabeamento Estruturado, Equipamento de Energia - Nobreak, Sistema de Controle de Acesso de Veículos, Sistema de Câmeras IP, Rede de Comunicação Digital, Rede Elétrica Abaixo de 1000W e Periféricos Sistema.
4. A) Profissional: Silvano Chiden Pereira, CPF: 936178790-04, Engenheiro Eletricista, CREA Nº.: RS151426  
B) Empresa Contratada: L&K TECNOLOGIA LTDA-ME.  
CNPJ: 27.298.172/0001-40,  
Endereço: Rua João Pessoa, 98 - São José - Canoas/RS.
5. Contratante dos serviços: MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A - CNPJ: 27.093.558/0019-44 — Endereço: Rua Bonifácio Carvalho Bernardes, 220 - Centro - Cachoeirinha/RS.
6. Proprietário do empreendimento: MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A
7. Período de execução: 02/01/2018 a 06/02/2018
8. Endereço da obra ou serviço: Av. Frederico Augusto Ritter, Nº. 3130 - Distrito Industrial - Cachoeirinha/RS.

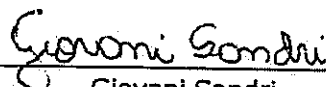
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS***Gerônimo S.*

- Instalação e Implantação de Rede Lógica (UTP e FIBRA OPTICA), com instalação e fornecimento de materiais, configurações, identificação e testes de pontos de dados e imagem, categoria 6 e 6A, Fibra Óptica SM (Single Mode), Patch Panels, Switches Gerenciáveis, Infraestrutura, Canaletas, Dutos, Postes de Concreto, Postes de Metal, Suportes, Fixações e Proteções.
- Instalação de Racks, Implantação de Datacenter e Sala de Comando e Monitoramento (CCO), com fornecimento, instalação e configuração de servidores, storage, estação de trabalho e switches POE Gigabit Ethernet.
- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Testes de Pontos de Rede Elétrica Estabilizada.
- Instalação e Fornecimento de Sistema de UPS com Nobreaks de 10KvA e 3KvA, e Rede Elétrica de Alimentação e Distribuição.
- Certificação e Testes dos Pontos de Dados Instalados com Equipamentos Scanner de desempenho com relatório completo impresso e em mídia, certificação de fibra óptica e fusão de fibra óptica.
- Fornecimento e Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de CFTV IP, com Vídeo Wall, Monitores LCD HD, Software de Gerenciamento de Vídeos com Sistema Analítico de Imagem, Câmeras IP fixas e móveis (PTZ) de Alta Resolução (Megapixel), Equipamentos de Gravação (Storage), Dispositivos de Controle e Joystick.
- Fornecimento e Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de Controle de Acesso de Veículos, com leitura de Placas e Caráteres (OCR/LPR), Cancelas, Laços Indutivo, Software de Gerenciamento OCR/LPR, Câmeras IP fixas de Alta Resolução (Megapixel), Equipamentos de Gravação (Storage).

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):**

1. Identificação do Responsável Técnico: Sílvano Chiden Pereira, Título: Engenheiro Eletricista, CREA Nº.: RS151426.
2. Nível de atuação conforme glossário: Engenheiro Responsável
3. Período de participação nos serviços : 02/01/2018 a 06/02/2018

Porto Alegre, 06 de Fevereiro de 2018.



Giovani Sandri  
Engenheiro Responsável  
Mills Estruturas

*Giovani Sandri*  
Engenheiro de Contratos  
Mills Engenharia



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1678970**

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **SILVANO CHIDEN PEREIRA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **SILVANO CHIDEN PEREIRA**  
Registro: **RS151426** RNP: 2204738565  
Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

1 / 1 -----

Número de ART: **9536008** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 02/03/2018 Baixada em: 06/02/2018  
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal  
Empresa Contratada: **NENHUMA EMPRESA**

Contratante: **L&K TECNOLOGIA LTDA-ME** CPF/CNPJ: 27298172000140  
Rua: **RUA JOAO PESSOA** Nº: 98  
Complemento:  
Cidade: **CANOAS** Bairro: **SAO JOSE**  
UF: **RS** CEP: 92420260

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: **R\$ 380.790,00**  
Ação Institucional: Tipo de Contratante:

Observação:  
Endereço da obra/Serviço: **AVENIDA FREDERICO AUGUSTO RITTER** Nº: 3130  
Complemento:  
Cidade: **CACHOEIRINHA** Bairro: **SAO JOSE**  
UF: **RS** CEP: 94930598

Data de início: 02/01/2018 Conclusão efetiva: 06/02/2018  
Finalidade: **INDUSTRIAL**  
Proprietário: **MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.** Coordenadas Geográficas:  
Código: MPOG:  
CPF/CNPJ: 27093558001944

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - INSTALAÇÕES	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	100,00	Un
1 - INSTALAÇÕES	SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	100,00	Un
2 - INSTALAÇÕES	REDE DE TUBULAÇÃO PARA SINAIS DE MULTIMÍDIA	2.000,00	m
3 - INSTALAÇÕES	REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	2.000,00	m
4 - INSTALAÇÕES	EQUIP. DE ININTERRUPÇÃO DE ENERGIA (NO BREAK)	2,00	Un
5 - INSTALAÇÕES	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	100,00	Un
6 - INSTALAÇÕES	PROCESSAMENTO DE DADOS	1,00	Un
7 - INSTALAÇÕES	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	2,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

- Instalação e Implantação de Rede Lógica (UTP e FIBRA OPTICA), com instalação e fornecimento de materiais, configurações, identificação e testes de pontos de dados e imagem, categoria 6 e 6A, Fibra Óptica SM (Single Mode), Patch Panels, Switches Gerenciáveis, Infraestrutura, Canalistas, Dutos, Postes de Concreto, Postes de Metal, Suportes, Fixações e Proteções.
- Instalação de Racks, Implantação de Datacenter e Sala de Comando e Monitoramento (CCO), com fornecimento, instalação e configuração de servidores, storage, estação de trabalho e switches POE Gigabit Ethernet.
- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Testes de Pontos de Rede Elétrica Estabilizada.
- Instalação e Fornecimento Sistema UPS c/ Nobreak 10 e 3KVA, c/ Rede Elétrica de Alimentação e Distribuição
- Certificação e Testes dos Pontos de Dados Instalados com Equipamentos Scanner de desempenho com relatório completo impresso e em mídia, certificação de fibra óptica e fusão de fibra óptica.
- Fornecimento e Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de CFTV IP, com Vídeo Wall, Monitores LCD HD, Software de Gerenciamento de Vídeos com Sistema Analítico de Imagem, Câmeras IP fixas e móveis (PTZ) de Alta Resolução (Megapixel), Equipamentos de Gravação (Storage), Dispositivos de Controle e Joystick.
- Fornecimento e Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de Controle de Acesso de Veículos, com leitura de Placas e Caráteres (OCR/LPR), Cancelas, Laços Indutivo, Software de Gerenciamento OCR/LPR, Câmeras IP fixas de Alta Resolução (Megapixel), Equipamentos de Gravação (storage).

Observações



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1678970**

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página. 2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2018010071

, está registrado com as CAT's número(s):

1678970

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 73693 a 73694 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1678970

13 de Março de 2018 Hora: 16:58:2

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS ([www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: [crears@crea-rs.org.br](mailto:crears@crea-rs.org.br)



**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
 Rua São Luís, 77 - Santana I Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
 www.crea-rs.org.br

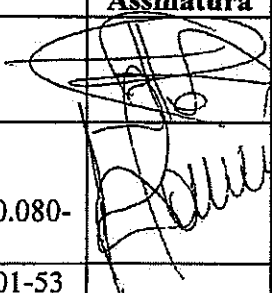
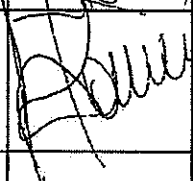
ART	Situação	Dados públicos da ART registrada no CREA-RS		Carteira Crea
9536008	BAIXA - CONCLUSÃO	Nome do Profissional		RS151426
Título		SILVANO CHIDEN PEREIRA		
ENGENHEIRO ELETRICISTA				
Empresa Executante				
NENHUMA EMPRESA				
Tipo de ART				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Motivo		ART Vínculo
Participação Técnica		SUBSTITUIÇÃO DE ART		9505662
INDIVIDUAL/PRINCIPAL		ART Vínculo		Quantidade
Contratante				
L&K TECNOLOGIA LTDA-ME		Proprietário		
Endereço da Obra/Serviço		MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.		
AVENIDA FREDERICO AUGUSTO RITTER Nº 3130 - CEP 94930598		Cidade / Bairro / UF		
Data de início		CACHOEIRINHA / DISTRITO INDUSTRIAL / RS		
02/01/2018		Data da Baixa		
Atividades		06/02/2018		
Atividade Técnica				
Instalações	Atividade Específica	Descrição do item	Quantidade	Unidade
Instalações	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V		100,00	Unidade
Instalações	Sistema de Cabeamento Estruturado		100,00	Unidade
Instalações	Rede de Tubulação para Sinais de Multimídia		2000,00	Metro
Instalações	Rede de Comunicação Digital		2000,00	Metro
Instalações	Equip. de Ininterrupção de Energia (No Break)		2,00	Unidade
Instalações	Circuito Fechado De Tv - CFTV		100,00	Unidade
Instalações	Processamento de Dados		1,00	Unidade
Instalações	Sistema de Automação		2,00	Unidade
Resumo do Contrato				
- Instalação e Implantação de Rede Lógica (UTP e FIBRA OPTICA), com instalação e fornecimento de materiais, configurações, identificação e testes de pontos de dados e Imagem, categoria 6 e 6A, Fibra Óptica SM (Single Mode), Patch Panels, Switches Gerenciáveis, Infraestrutura, Canaletas, Dutos, Postes de Concreto, Postes de Metal, Suportes, Fixações e Proteções.				
- Instalação de Racks, Implantação de Datacenter e Sala de Comandó e Monitoramento (CCO), com fornecimento, instalação e configuração de servidores, storage, estação de trabalho e switches POE Gigabit Ethernet.				
- Instalação e Fornecimento de Materiais, Identificação e Testes de Pontos de Rede Elétrica Estabilizada.				
- Instalação e Fornecimento Sistema UPS c/ Nobreak 10 e 3KVA, c/ Rede Elétrica de Alimentação e Distribuição				
rtificação e Testes dos Pontos de Dados Instalados com Equipamentos Scanner de desempenho com relatório completo impresso e em mídia, certificação de fibra óptica e fusão de fibra óptica.				
- Fornecimento e Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de CFTV IP, com Vídeo Wall, Monitores LCD HD, Software de Gerenciamento de Vídeos com Sistema Analítico de Imagem, Câmeras IP fixas e móveis (PTZ) de Alta Resolução (Megapixel), Equipamentos de Gravação (Storage), Dispositivos de Controle e Joystick.				
- Fornecimento e Instalação, Suporte e Treinamento de Sistema de Controle de Acesso de Veículos, com leitura de Placas e Caracteres (OCR/LPR), Cancelas, Laços Indutivo, Software de Gerenciamento OCR/LPR, Câmeras IP fixas de Alta Resolução (Megapixel), Equipamentos de Gravação (storage).				
Atv. Técnica	Especificação	Descrição do Item		
Fase	% Conclusão			

Informações obtidas no site do Crea-RS ([www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)), link Serviços, Consulta aos dados públicos de uma ART registrada no CREA-RS.

**ATA N.º 03****Licitação N.º 0000370/2020****Edital de: 12.06.2020 – Suspensão em 01.07.2020 e Errata em 05.08.2020****Modo de Disputa: Fechado (sem inversão de fases)****Critério: Menor Preço**

- 1. Data:** 30 de dezembro de 2020 **Horário:** 09h30min
- 2. Local:** UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
- 3. Objeto:** O presente procedimento licitatório tem por objeto a locação, instalação, manutenção e monitoramento de hardwares e softwares de segurança patrimonial, através do Monitoramento Inteligente Banrisul, além da prestação de serviços de pronta resposta e demais itens que compõe o Ecossistema de Segurança, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.
- 4. Comissão de Licitações:** Álvaro Luís Azevedo Guazzelli – Presidente  
Samuel Petrolí  
Camila Lima Vellinho

**5. Empresas Participantes/Credenciamento:**

Sequência	Nome das Licitantes	Assinatura
1.	AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda. – CNPJ: 30.609.644/0001-42 Representante legal: Pablo Alves Prado CPF: 369.042.988-98	
2.	EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda. – CNPJ: 02.886.275/0001-08 Representante legal: Francisco Carlos Appratto Gomes CPF: 387.350.080-91	
3.	FORT Knox Tecnologia de Segurança Ltda. – CNPJ: 03.705.140/0001-53 Representante legal: ausente na sessão	
4.	L&K Tecnologia Ltda. ME – CNPJ: 27.298.172/0001-40 Representante legal: ausente na sessão	
5.	TELTEX Tecnologia S/A – CNPJ: 73.442.360/0003-89 Representante legal: ausente na sessão	
6.	VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli ME – CNPJ: 25.244.011/0001-48 Representante legal: ausente na sessão	

**6. Classificação das Propostas:****Lote único:**

Empresas	Classificação	Valor Total
EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda.	1ª	R\$ 133.337.040,00
AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda.	2ª	R\$ 181.322.341,20
TELTEX Tecnologia S/A	3ª	R\$ 226.578.120,00
VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli ME	4ª	R\$ 448.149.300,00
FORT Knox Tecnologia de Segurança Ltda.	5ª	R\$ 450.485.965,20

**7. Deliberações:**

Em prosseguimento às sessões de abertura realizadas em 28.08.2020 e em 10.09.2020, conforme convocação efetuada em 28.12.2020 em virtude da decisão liminar em embargos declaratórios


COMISSÃO DE LICITAÇÕES

no Agravo de Instrumento nº5070235-96.2020.8.21.7000 determinando o prosseguimento do certame, a Comissão de Licitações deu início à sessão pública para negociação com a segunda classificada no certame, nos termos dos itens 16.5.2 e 6.7 do Edital, visto que a licitante L&K Tecnologia Ltda. ME foi inabilitada por não ter atendido às exigências de qualificação técnica constantes no Edital em relação ao subitem 17.1.2 e ao item 17.3 e seus subitens do Termo de Referência.

Esta Comissão de Licitações realizou negociação direta com a licitante EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda., fazendo contraproposta no valor de R\$ 113.051.697,60 (cento e treze milhões cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), ao que a mesma declinou e manteve o valor proposto inicialmente de R\$ 133.337.040,00 (cento e trinta e três milhões trezentos e trinta e sete mil e quarenta reais). A Comissão de Licitações fez contraproposta de R\$ 130.000.000,00 e solicitou que a licitante verificasse a possibilidade de ofertar um desconto no valor proposto. Foi ofertado o valor de R\$ 133.330.000,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos e trinta mil reais). O valor global proposto está dentro do estimado pela Administração e foi aceito. A Comissão de Licitações indicou itens e subitens nos quais a licitante deverá ajustar os valores propostos no prazo de dois dias úteis.

Nada mais havendo a constar, a Comissão suspende a sessão para verificação da efetividade da proposta da licitante EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda., determinando a lavratura da presente Ata que vai por todos assinada. Oportunamente as licitantes serão informadas quanto a nova data, horário e local para prosseguimento dos trabalhos.

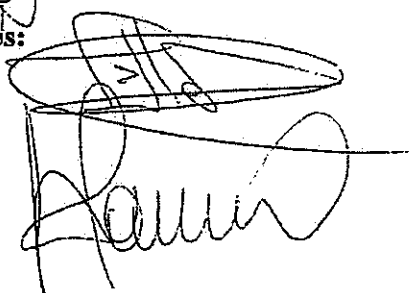
Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020.

  
Álvaro Luis Azevedo Guazzelli  
Presidente

  
Samuel Petrolí

  
Camila Lima Vellinho

Licitantes:



ATA N.º 04

Licitação N.º 0000370/2020

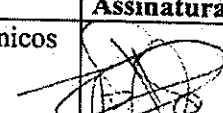
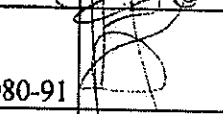
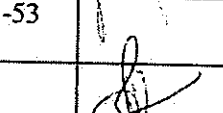
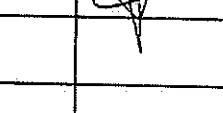
Edital de: 12.06.2020 – Suspensão em 01.07.2020 e Errata em 05.08.2020

Modo de Disputa: Fechado (sem inversão de fases)

Critério: Menor Preço

1. **Data:** 11 de janeiro de 2021 **Horário:** 09h30min
2. **Local:** UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
3. **Objeto:** O presente procedimento licitatório tem por objeto a locação, instalação, manutenção e monitoramento de hardwares e softwares de segurança patrimonial, através do Monitoramento Inteligente Banrisul, além da prestação de serviços de pronta resposta e demais itens que compõe o Ecossistema de Segurança, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.
4. **Comissão de Licitações:** Álvaro Luís Azevedo Guazzelli – Presidente  
Samuel Petroli  
Camila Lima Vellinho

**5. Empresas Participantes/Credenciamento:**

Sequência	Nome das Licitantes	Assinatura
1.	AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda. – CNPJ: 30.609.644/0001-42 Representante legal: Pablo Alves Prado CPF: 369.042.988-98	
2.	EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda. – CNPJ: 02.886.275/0001-08 Representante legal: Francisco Carlos Appratto Gomes CPF: 387.350.080-91	
3.	FORT Knox Tecnologia de Segurança Ltda. – CNPJ: 03.705.140/0001-53 Representante legal: ausente na sessão	
4.	L&K Tecnologia Ltda. ME – CNPJ: 27.298.172/0001-40 Representante legal: Diego Alex Feistler CPF: 004.267.120-56	
5.	TELTEX Tecnologia S/A – CNPJ: 73.442.360/0003-89 Representante legal: ausente na sessão	
6.	VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli ME – CNPJ: 25.244.011/0001-48 Representante legal: ausente na sessão	

**6. Classificação das Propostas:****Lote único:**

Empresas	Classificação	Valor Total
EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda.	1ª	R\$ 133.337.040,00
AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda.	2ª	R\$ 181.322.341,20
TELTEX Tecnologia S/A	3ª	R\$ 226.578.120,00
VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli ME	4ª	R\$ 448.149.300,00
FORT Knox Tecnologia de Segurança Ltda.	5ª	R\$ 450.485.965,20

**7. Deliberações:**

Em prosseguimento à sessão de negociação realizada em 30.12.2020, conforme convocação efetuada em 05.01.2021 e em virtude da decisão liminar em embargos declaratórios no Agravo de Instrumento nº5070235-96.2020.8.21.7000 determinando o prosseguimento do certame, a



Comissão de Licitações deu início à sessão pública para apresentação da documentação de habilitação da licitante EPAVI-SIS Sistemas Informatizados de Segurança Ltda., com a qual foi negociado/ajustado o valor total de R\$ 133.329.999,60 (cento e trinta e três milhões trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).


Foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, totalizando 111 (cento e onze) folhas, e os documentos apresentados foram rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitações. Em ato contínuo, foi franqueado vista aos documentos apresentados pelas licitantes e aos autos do certame aos representantes legais presentes na sessão. A licitante AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda. efetuou o registro sob a forma do Anexo I, fl. 01, a licitante L&K Tecnologia Ltda. ME efetuou o registro sob a forma do Anexo II, fl. 01.


Nada mais havendo a constar, a Comissão suspende a sessão para análise dos documentos de habilitação, conforme item 8.1.3 do Edital, determinando a lavratura da presente Ata, que vai por todos assinada.

Informamos que o resultado do julgamento estará disponível em nosso site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)  
- Licitações - Vender para o Banrisul.

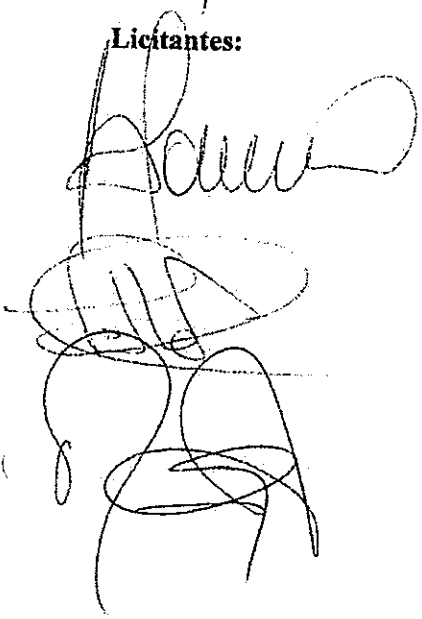
Porto Alegre, 11 de janeiro de 2021.

  
Alvaro Luis Azevedo Guazzelli  
Presidente

  
Samuel Petroli

  
Camila Lima Vellinho

**Licitantes:**



**REGISTROS EM ATA**

**LICITAÇÃO N.º 0000370/2020**

**Anexo nº I**

**Folhas nº 01**

**AUTO Defesa Brasil Tecnologia e Monitoramento de Sistemas Eletrônicos SPE Ltda. – CNPJ: 30.609.644/0001-42**

Faz parte que não foram anexados a documentação o  
documento de identificação do representante legal,  
ART N.º 509 8268 (fl. 34) não possui a descrição dos  
serviços prestados, ART (fl. 33) em favor do Banrisul  
contém serviços de manutenção com valor incorpó-  
rável, sem identificação do valor específico do  
serviço; atestado emitido pela rede de Postos SIM,  
em favor do Sr. Sérgio e não em nome da empresa  
(fl. 71); falta termos de abertura de fechamento  
do Litor Digital, cópia da situação do arquivo, ups  
termos do item 2.45 do edital; falta assinatura  
nos documentos de fls. 108 e 109.  
Não foram anexados documentos com  
foto do passaporte dos serviços como foi ex-  
os contratos de prestação.

*Assinatura do Representante*

**REGISTROS EM ATA****LICITAÇÃO N.º 0000370/2020**

Anexo n.º II

Folhas n.º 01

L&amp;K Tecnologia Ltda. ME - CNPJ: 27.298.172/0001-40

SOLICITO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EPÁVI - SIS SISTEMAS POR NÃO ATENDER AOS ITENS 17.1.2, 17.1.3, 17.2.1, 17.3.2. PROFISSIONAL APRESENTADO POSSUI REGISTRO EM NOME A EPÁVI DO CREALIS POSTERIOR DA DATA DO ATENDIMENTO FORNECIDO PELO CLIENTE. TAMBÉM NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE EM CABEAMENTO ESTRUTURADO, SALA DE MONITORAMENTO, ATIVOS DE LEDE, CONTROLE DE ACESSO, ENTRE OUTROS. DEVIDO A ESTES FATOS APONTADOS ACIMA PEDIMOS A DESCLASSIFICAÇÃO DA EPÁVI SIS.

  
  
Assinatura do Representante  
  


## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional Silvano Chiden Pereira (Engenheiro Eletricista), como Responsável (Is) técnico (s) pela **L&K TECNOLOGIA LTDA ME**, prestou para a **CONSÓRCIO TREVO AMBIENTAL** os serviços abaixo relacionados com a seguinte característica:

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Contrato Nº.: Contrato de Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Eletrônicos de Segurança
2. Nota Fiscal Eletrônica Nº.: 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 014, 015, 020, 021, 025, 026, 035, 036, 042, 043, 046, 051, 052, 061, 062, 075.
3. Objeto do contrato: Sistema de Câmeras IP, Sistema de Alarme de Intrusão, Cabeamento Estruturado, Sistema de Controle de Acesso de Pessoas, Equipamento de Energia - Nobreak, Sistema de Controle de Acesso de Veículos, Rede de Comunicação Digital, Rede Elétrica Abaixo de 1000W, Rede Wifi e Link/Enlace de Rádio, Sala de Comando e Central de Monitoramento e Periféricos dos Sistemas.
4. A) Profissional: Silvano Chiden Pereira, CPF: 936178790-04, Engenheiro Eletricista, CREA Nº.: RS151426  
B) Empresa Contratada: L&K TECNOLOGIA LTDA-ME.  
CNPJ: 27.298.172/0001-40,  
Endereço: Rua João Pessoa, 98 - São José - Canoas/RS.
5. Contratante dos serviços: CONSÓRCIO TREVO AMBIENTAL -  
CNPJ: 30.761.109/0001-02 — Endereço: Rua Guararapes, 1909 - Brooklin Paulista - São Paulo/SP.
6. Proprietário do empreendimento: CONSÓRCIO TREVO AMBIENTAL
7. Período de execução: 01/08/2018 a 01/08/2019

Av. Educando Paulo Freire, 815  
Parque Novo Mundo, São Paulo / SP



## 8. Endereço da obra ou serviço:

- Garagem Principal - Av. Educador Paulo Freire, 815 - São Paulo/SP  
Ecoponto 1 - Rua José Bernardo Pinto, 1480 - São Paulo/SP  
Ecoponto 2 - Av. Engº Caetano Alvares, 3142 - São Paulo/SP  
Ecoponto 3 - Av. dos Poetas, 931 - São Paulo/SP  
Ecoponto 4 - Rua Mateus de Siqueira, 35 - São Paulo/SP  
Ecoponto 5 - Rua Carlos Maria Stemberg, 300 - São Paulo/SP  
Ecoponto 6 - Rua Curuçá, 1700 - São Paulo/SP  
Ecoponto 7 - Av. Zaki Narchi, 1250 - São Paulo/SP  
Ecoponto 8 - Rua Dom Aquino, 3 - São Paulo/SP  
Ecoponto 9 - Rua Inácio da Costa, 740 - São Paulo/SP  
Ecoponto 10 - Rua Dr. Heládio, 104 - São Paulo/SP  
Ecoponto 11 - Rua Itaiquara, 237 - São Paulo/SP  
Ecoponto 12 - Rua Felix Alves Pereira, 113 - São Paulo/SP  
Ecoponto 13 - Rua André Bolsena, 100 - São Paulo/SP  
Ecoponto 14 - Rua Amorim Diniz, 210 - São Paulo/SP  
Ecoponto 15 - Rua Morfeu, 900 - São Paulo/SP  
Ecoponto 16 - Rua Luciano Nogueira, 241 - São Paulo/SP  
Ecoponto 17 - Rua Eduardo Vicente Nasser, 519 - São Paulo/SP  
Ecoponto 18 - Rua Souza Filho, 701 - São Paulo/SP  
Ecoponto 19 - Rua Jorge Mamede da Silva, 196 - São Paulo/SP  
Ecoponto 20 - Av. Padre Estanislau de Campos, 56 - São Paulo/SP  
Ecoponto 21 - Av. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, 1056 - São Paulo/SP  
Alojamento 1 - Rua Agostinho Pereira, 18 - São Paulo/SP  
Alojamento 2 - Rua Tomas Rabelo e Silva, 448 - São Paulo/SP  
Alojamento 3 - Rua Dr. Bastos Aranha, 53 - São Paulo/SP  
Alojamento 4 - Rua Heloísa Penteado, 480 - São Paulo/SP  
Alojamento 5 - Rua Zuquine, 1070 - São Paulo/SP

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Av. Educador Paulo Freire, 815  
Parque Novo Mundo, São Paulo / SP

- Fornecimento, Instalação e Manutenção de Rede Lógica (UTP e FIBRA OPTICA), com instalação e fornecimento de materiais, configurações, identificação e testes de pontos de dados e imagem, categoria 6, Fibra Óptica MM (Multi Mode), Patch Panels, Switches Gerenciáveis, Infraestrutura, Canaletas, Dutos, Postes de Concreto, Suportes, Fixações e Proteções.
- Instalação, Locação, Manutenção, Configuração, Suporte e Treinamento de Sistema de CFTV IP, Software de Gerenciamento de Vídeos com Sistema Analítico de Imagem, Câmeras IP fixas e móveis (PTZ) de Alta Resolução (Megapixel), com NVR's, com Dispositivos de Controle, com Joystick, com Switches POE e Periféricos em Geral.
- Instalação, Locação, Manutenção, Configuração, Suporte e Treinamento de Sistema de Alarme de Intrusão, com Sensores Passivos e Ativos, com Sensores de Barreira, com Sensores Sísmicos, com Sensores de Vidros, com Sensores Magnéticos de Abertura, com Sensores Detectores de Fumaça, com Painéis de Alarme Monitorado, com Módulos de GPRS/3G/4G, com Módulos Ethernet/IP, com teclados LCD Touch Screen, com Software de Gerenciamento do Sistema de Alarme, Periféricos em Geral.
- Instalação, Locação, Manutenção, Configuração, Suporte e Treinamento de Sistema de Controle de Acesso Pedestres, com Torniquete/Catraca, com controladoras de Porta, com Leitoras biométrica/proximidade/facial, com fechadura eletroímã, com botoeira de emergência, com Software de Gerenciamento e Cadastramento, com terminal completo de cadastramento, com Servidor, com Switches de Rede e Periféricos em Geral.
- Instalação, Locação, Manutenção, Configuração, Suporte e Treinamento de Sistema de Controle de Acesso de Veículos, com leitura de Placas e Caráteres (OCR/LPR), com Cancelas, com Laço Indutivo e sensor de barreira, com Software de Gerenciamento OCR/LPR, com Câmeras IP fixas de Alta Resolução (Megapixel), com Equipamentos de Gravação (Storage) e Periféricos em Geral.
- Instalação, Locação, Manutenção, Configuração, Suporte e Treinamento de Sistema de Solução de Datacenter, Sala de Comando e Monitoramento (CCO), com Sistema de Vídeo Wall, com Monitores Profissionais 55" LCD, com Estrutura em Aço Carbono Preta para o Mosaico dos Monitores que compõem o Vídeo Wall, com Gerenciadores e Concentradores de Vídeo Wall, com Servidores, com Storages, com Workstations, com Mobília para Sala de Comando e Monitoramento (CCO), com Switches Gerenciáveis Gigabit Ethernet e Periféricos em Geral.
- Instalação, Locação, Manutenção, Configuração, Suporte e Treinamento de Link/Enlace de Rádio Ponto á Ponto e Ponto/Multiponto, com Transmissores e Receptores Profissionais de Alta Capacidade e Desempenho, com Banda Dupla, com Velocidade de até 1GB/s, com Frequências de 5.1 GHz / 5.8 GHz, com Software de Gerenciamento, com Suportes Metálicos para Poste/Parede e Periféricos em Geral.
- Fornecimento, Instalação, Locação, Manutenção, Configuração, Suporte e Treinamento de Sistema de UPS com Nobreaks de 1,5KvA, 3,0KvA e 10KvA, com Banco de Bateria Autônoma e Rede Elétrica de Alimentação e Distribuição.
- Fornecimento e Instalação de Materiais, como Identificação e Testes de Pontos de Rede Elétrica Estabilizada.
- Certificação e Testes dos Pontos de Dados Instalados com Equipamentos Scanner de desempenho com relatório completo impresso e em mídia, certificação de fibra óptica e fusão de fibra óptica.

#### QUANTITATIVOS GERAIS

Av. Educardo Paulo Freire, 815  
 Parque Novo Mundo, São Paulo / SP

Cabo UTP Cat.6 LSZH em Geral - 35.800m  
 Cabo Óptico 12 Vias MM em Geral - 8.900m  
 Cabo Óptico 04 Vias MM em Geral - 4.500m  
 Cabo Elétrico Flexível 2,5mm / 4,0mm / 6,0mm em Geral - 48.980m  
 Cabo Elétrico PP Flex 3 x 2,5mm em Geral - 8.540m  
 Tubulações Galvanizada (Aparente) em Geral - 53.800m  
 Tubulações Kanaflex (Enterrada) em Geral - 2.700m  
 Câmeras Fixas IP em Geral - 582 Unidades  
 Câmeras Móveis (PTZ) em Geral - 10 Unidades  
 Joystick em Geral - 02 Unidades  
 NVR's 16 Canais em Geral - 29 Unidades  
 NVR's 128 Canais em Geral - 01 Unidade  
 Software de Gerenciamento de Sistema de Câmeras - 01 Unidade  
 Sensores Passivos e Ativos em Geral - 519 Unidades  
 Sensores de Barreira em Geral - 21 Unidades  
 Sensores Sísmicos em Geral - 30 Unidades  
 Sensores de Vidro em Geral - 64 Unidades  
 Sensores Magnéticos em Geral - 160 Unidades  
 Sensores de Detecção de Fumaça em Geral - 58 Unidades  
 Painéis de Alarme Monitorado em Geral - 27 Unidades  
 Teclados LCD Touch Screen em Geral - 27 Unidades  
 Módulos GPRS/3G/4G em Geral - 27 Unidades  
 Módulos Ethernet em Geral - 27 Unidades  
 Software de Gerenciamento de Sistema de Alarme - 01 Unidade  
 Torniquete/Catraca em Geral - 02 Unidades  
 Controladora de Porta em Geral - 20 Unidades  
 Leitoras Proximidade/Biométrica/Facial - 80 Unidades  
 Fechadura Eletroímã em Geral - 40 Unidades  
 Botão de Emergência em Geral - 40 Unidades  
 Terminal de Cadastramento em Geral - 02 Unidades  
 Software de Gerenciamento de Sistema de Controle de Acesso - 01 Unidade  
 Câmeras LPR/OCR em Geral - 08 Unidades  
 Cancelas de Acesso para Veículos em Geral - 08 Unidades  
 Conjunto de Laço Indutivo para Asfalto/Concreto em Geral - 08 Unidades  
 Software de Gerenciamento de Controle de Acesso LPR/OCR - 01 Unidade  
 Gerenciadores e Concentradores de Vídeo Wall em Geral - 02 Unidades  
 Monitores Profissionais em LCD 55" em Geral - 12 Unidades  
 Estrutura Metálica - Mosaico para 12 Monitores em Geral - 01 Unidade  
 Móvel Completa para Sala de Comando e Monitoramento 3 Posições - 01 Unidade  
 Software de Gerenciamento para Sistema de Vídeo Wall - 01 Unidade  
 Servidores de Rede em Geral - 02 Unidades  
 Workstation de Rede em Geral - 06 Unidades  
 Switches de Rede Gigabit / POE em Geral - 52 unidades  
 Enlace/Link de Rádio Ponto a Ponto em Geral - 27 Unidades  
 Enlace/Link de Rádio Ponto / Multiponto em Geral - 12 Unidades  
 Software de Gerenciamento para Sistema de Rádio - 01 Unidade  
 Nobreaks 1,5KVA / 3,0KVA / 10KVA em Geral - 56 unidades

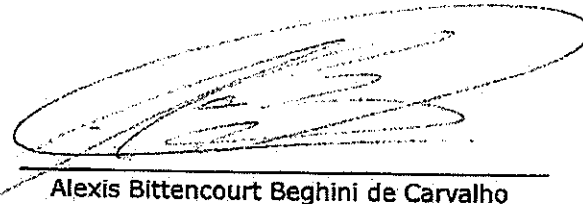
**RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S):**

Av. Educando Paulo Freire, 815  
 Parque Novo Mundo, São Paulo / SP

1. Identificação do Responsável Técnico: Silvano Chiden Pereira,  
Título: Engenheiro Eletricista, CREA Nº.: RS151426.
2. Nível de atuação conforme glossário: Engenheiro Responsável
3. Período de participação nos serviços : 01/08/2018 a 01/08/2019

Declaramos ainda que a empresa **L&K TECNOLOGIA LTDA ME**, forneceu os referidos produtos e serviços dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas de qualidade e de garantia previstas na contratação, foi a responsável por toda Integração dos Dispositivos e Sistemas por ela implantados, não havendo até o presente momento nenhum fato que desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

São Paulo, 30 de novembro de 2018.



Alexis Bittencourt Beghini de Carvalho  
Gerente

CONSÓRCIO TREVO AMBIENTAL  
CNPJ 30.761.109/0001-02  
(011) 94250-1989  
(011) 3567-3798

Av. Educando Paulo Freire, 815  
Parque Novo Mundo, São Paulo / SP